



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.242 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV - as disposições para limitação de empenho;
- V - as disposições relativas à política de pessoal;
- VI - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública Estadual para o exercício de 2020 serão vinculadas aos desafios estratégicos de governo a seguir discriminadas:

- I - promover a geração de renda, inclusão socioproductiva e qualidade de vida;
- II - viabilizar o acesso à saúde e vida saudável;
- III - garantir educação de qualidade, inclusiva e para formação humana;
- IV - propiciar segurança pública com ações de prevenção, garantia dos direitos humanos e defesa das minorias;
- V - adotar uma gestão orientada para resultados com maior participação social;
- VI - assegurar sustentabilidade ambiental e uso racional dos recursos hídricos;
- VII - priorizar investimentos em Infraestrutura para o desenvolvimento territorial.

§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas, por instrumento legal próprio, desde que ocorências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas e despesas previstas no Anexo II desta Lei, justifiquem a necessidade de alterações.

§ 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2020 previstas no caput deste artigo, por se tratar do ano em que se inicia a vigência do novo Plano Plurianual – PPA, serão inseridas no Projeto de Lei do PPA 2020-2023, como um de seus anexos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, metas e prioridades definidos no PPA 2020-2023.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução dos desafios estratégicos, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual;

II - ação: menor nível da categoria de programação, corresponde à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos;

III - atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2020, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida implementadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se referem o § 3º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2020-2023 e suas alterações.

§ 5º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação (localizador de gasto) nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual são as definidas pela Lei Complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007, de acordo com o PPA 2020-2023.

§ 6º As ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020 serão valoradas por território, conforme o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, mas, as variáveis macroeconômicas e fiscais podem justificar a valoração nas ações orçamentárias em apenas alguns territórios já previstos no referido anexo.

§ 7º No caso de territórios não contemplados no Anexo de Metas e Prioridades aludido no § 6º deste artigo, as alterações orçamentárias serão efetuadas conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

§ 8º As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual pelo localizador de gasto que contenha a expressão ID0 – ESTADO.



§ 9º Os programas de gestão contidos no PPA 2020-2023 que derem origem às ações referentes a folha de pagamento, e de gestão e manutenção dos órgãos serão alocadas preferencialmente no localizador TDO – ESTADO, caso sejam territorializados.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e a fonte de recurso.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar o orçamento como fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

3 - DESPESAS CORRENTES

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida.

§ 3º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos:

100 - Recursos do Tesouro Estadual;

110 - Recursos de Convênios;

210 - Recursos de Convênios (Adm. Indireta);

111 - Cota-Parte do Estado na Receita da CIDE;

113 - Recursos do SUS;

114 - Recursos do FNDE;

115 - Recursos do FUNDEB;

116 - Operações de Crédito Internas;

117 - Operações de Crédito Externas;

118 - Recursos dos Fundos Especiais;

219 - Recursos do Fundo de Previdência;

120 - Recursos do FECOP;

222 - Recursos do IASPI SAÚDE e PLAMTA.

§ 4º A Reserva de Contingência de que trata o art. 64 desta Lei será identificada pelo dígito '9', no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 29 de outubro de 2003, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto do Projeto de Lei;

III - demonstrativo da compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

IV - Anexo I – demonstrativos consolidados, referentes às seguintes informações:

a) receitas e despesas por categoria econômica;

b) compensação da renúncia de receita;

c) efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Estado do Piauí, por gerências regionais de atendimento da Secretaria da Fazenda;

d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

e) dívida pública contratual; estoque da dívida financeira do Estado do Piauí.

V - Anexo II – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:

a) legislação da receita;

b) evolução da receita por categoria econômica;

c) resumo geral da receita;

d) receita segundo as fontes de recursos;

e) receita corrente líquida;

f) receita líquida de impostos e transferências.

VI - Anexo III – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

a) demonstrativo da aplicação de recursos em educação, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;

b) demonstrativo da aplicação de recursos em ações de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

c) demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica;

d) despesa por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, desdobrada em tesouro e outras fontes;

e) resumo geral da despesa por natureza, por esfera: fiscal, investimento e seguridade social, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;

f) resumo geral da despesa por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

g) demonstrativo da despesa por fonte de recurso, desdobrada em tesouro e outras fontes;

h) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por categoria econômica;

i) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

j) demonstrativo da despesa por função, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

k) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em tesouro e outras fontes;

l) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em reserva, projetos e atividades;

m) demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, desdobrado em recursos do tesouro e outras fontes;

n) demonstrativo da despesa por órgão e função;

o) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

p) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por categorias econômicas;

q) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em reserva, projetos e atividades;

r) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes por administração direta e indireta;

s) demonstrativo de despesa por poder e órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes, por administração direta e indireta;

t) demonstrativo de recursos destinados a investimentos por órgãos, desdobrada em tesouro e outras fontes;

VII - Anexo IV – Despesa por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, desdobrada em esfera.

VIII - Anexo V – Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias das Empresas Estatais, desdobrada em esfera de Investimento.

IX - Anexo VI – Comparativo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

X - Anexo VII – Demonstrativo das Despesas Primárias Correntes deduzidas das Despesas com Inativos e Pensionistas, por Poder.

§ 1º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Piauí, apenas em meio magnético, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 de que trata este artigo, com exceção dos documentos contidos nos incisos I, II, III, IV, V.

§ 2º Será encaminhado em conjunto, por meio físico, um demonstrativo que indique o total das despesas alocadas nas unidades gestoras do Estado classificadas por fontes de recursos.

§ 3º A SEPLAN publicará, através de sítio oficial, todos os documentos que compõem o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conforme disposto no caput deste artigo, inclusive os elencados nos seus § 1º e § 2º.

§ 4º A publicação disposta no § 3º deverá ocorrer até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária para 2020 na Assembleia Legislativa do Piauí.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 8º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 9º A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2020.

Parágrafo único. Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento, com base na receita estimada pela Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo de dotação orçamentária e sua repartição por fonte de recurso para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 11. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento, até o dia 13 de setembro de 2019, para a consolidação no Orçamento Geral do Estado.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2019, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Art. 14. Até 60 (sessenta) dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas às entidades privadas sem fins

lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, além da apresentação de:

I - cópia da Lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III - declaração, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 16. As operações de crédito internas e externas de responsabilidade do Estado, de suas autarquias e fundações, observarão, quanto aos limites de endividamento e dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 17. Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de agosto de 2019, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, discriminada por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

- I - número do precatório;
- II - número do processo;
- III - data de expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - tipo de causa julgada;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado;
- VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;

II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, não serão considerados projetos e atividades com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores; e serão entendidas como projetos e atividades em andamento aqueles cuja execução financeira, até 28 de junho de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo estimado.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:



I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II - incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 22. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica que autorize a sua inclusão;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

e) a destinação de recursos para ações de serviços públicos de saúde, atendendo o que dispõe o inciso II do art. 204 da Constituição Estadual e da Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2000.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, cuja autorização seja promovida por lei específica, e estar prevista no Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos adicionais, observado as disposições desta Lei;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - à concessão de subsídios e subvenções econômicas;

II - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - outras receitas do Tesouro Estadual;

III - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - transferências da União para este fim;

VI - contribuições previdenciárias dos servidores da ativa.

Art. 25. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, independentemente de constar ou não do orçamento fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

Art. 26. As empresas integrantes do orçamento de investimento aplicarão no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação de contas da Administração Pública Estadual.

Seção I

Das Disposições sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública

Art. 27. Para cumprimento dos limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, conforme enunciado no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Estadual do Piauí (Novo Regime Fiscal), as despesas primárias correntes; deduzidas das despesas com inativos e pensionistas, serão evidenciadas no Anexo VII da Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 28. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o caput, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos previstos no art. 129 da Constituição Estadual.

Seção II

Dos Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento, Transferência e Descentralização

Art. 29. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 30. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

I - Categoria Econômica;

II - Grupo de Despesa;

III - Modalidade de Aplicação;

IV - Território.

§ 1º Também serão efetivadas mediante decreto as alterações orçamentárias entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§ 2º As alterações orçamentárias que visam modificar apenas o localizador de gasto denominado "Território", não impactam o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2020.

§ 3º As movimentações orçamentárias na LOA 2020 que impliquem em alterações no localizador de gasto denominado "Território", priorizados nesta LDO, serão divulgadas no site da SEPLAN, em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

§ 4º As alterações orçamentárias que visam ajustar saldo de dotações orçamentárias dos órgãos do Estado para fins de cumprimento de obrigação contratual com instituição financeira concedente de operação de crédito não impactam o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2020.

§ 5º A SEPLAN expedirá, mediante portaria, a regulamentação sobre a forma de utilização do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32. As alterações orçamentárias citadas no artigo anterior serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, através de sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, respeitado o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2020.

Art. 33. As alterações orçamentárias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, aprovada pela Assembleia Legislativa, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e território poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, implementadas pela Secretaria do Planejamento mediante solicitação dos órgãos, dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, dispensada a publicação em Imprensa Oficial.

§ 1º O Órgão Central de Planejamento do Estado poderá ajustar, mediante decreto, se necessário:

I - a descrição da ação orçamentária bem como do respectivo objetivo e produto para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II - a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

§ 2º Entende-se por Remanejamento Interno o ato de alteração que não implique mudança na natureza da ação orçamentária, na categoria econômica, no grupo de despesa, na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no território do orçamento.

Art. 34. Fica facultada, na execução orçamentária do Estado do Piauí, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I - Descentralização interna ou provisão orçamentária – aquela efetuada entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou Entidade integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

II - Descentralização externa ou destaque orçamentário – aquela efetuada entre unidades gestoras de órgãos ou Entidades de estrutura diferente, respeitada, fielmente a classificação funcional e por programas, devendo ser formalizada por meio de:

- termo de colaboração, quando entre órgãos da Administração Direta; e
- convênio, quando um dos participantes for entidade da Administração Indireta.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

§ 4º A unidade cedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa.

§ 5º Se a descentralização externa for para outro ente da federação, o procedimento será o mesmo das transferências voluntárias e haverá empenho, liquidação e pagamento – transferindo-se apenas o recurso financeiro.

§ 6º A unidade recebedora deverá executar as despesas objeto da descentralização externa em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 7º A SEPLAN, expedirá, mediante decreto do Poder Executivo, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida e no localizador de gasto denominado "TERRITÓRIO", bem como aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Não onerarão o limite a que se refere o caput, os créditos suplementares que vierem a ser abertos no exercício de 2020 decorrentes da Fonte 118 – Recursos de Fundos Especiais.

Seção III

Do regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 36. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 37. De acordo com o Art. 179-A da Constituição Estadual do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42 de 17 de dezembro de 2013, é obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

Parágrafo único. A reserva parlamentar que trata o caput deste artigo terá como valor de referência 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2019.

Art. 38. As emendas individuais propostas pelos deputados destinarão, na Lei Orçamentária de 2020, 30% (trinta por cento) do seu valor para a área de saúde, educação e cultura.

Parágrafo único. Os eventos culturais definidos em calendário publicado em Decreto do Poder Executivo para o exercício de 2020 poderão receber recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares impositivas.

Art. 39. Os recursos destinados às emendas de que trata esta Seção permanecerão alocados na SEPLAN em reserva técnica no Projeto de Lei Orçamentária Anual até que o parlamentar autor da emenda, por sua iniciativa, informe à ALEPI o detalhamento individualizado das ações orçamentárias já existentes, de forma a permitir sua inclusão na



programação dos respectivos órgãos ou entidades, obedecendo aos limites definidos no **caput** do artigo anterior.

§ 1º Município beneficiário de emendas individuais, ao receber recursos de emendas parlamentares, ficará sujeito a apresentar à SEPLAN comprovação da prestação de contas do total de recursos recebidos, ficando impedido de continuar recebendo recursos caso não esteja com a habilitação plena junto ao SISCON, bem como, não comprove regularização no dever de prestar contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 2º Caso o beneficiário da emenda individual seja entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como sendo de utilidade pública, conforme o parágrafo único do art. 15 desta Lei, ao receber recursos de emendas parlamentares, ficará sujeita a apresentar comprovação da prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme artigos 55 e 56 do decreto nº 17.083/2017.

Art. 40. Havendo impedimento de ordem técnica, ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante ofício da ALEPI à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, sendo neste identificadas as seguintes informações:

- nome do autor;
- código de identificação da emenda;
- ação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- objeto originário;
- nova ação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- novo objeto; e
- valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. As programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

- transferências voluntárias a instituições privadas;
- transferências voluntárias a municípios;
- despesas com publicidade ou propaganda institucional;
- despesas com serviços de consultoria;
- despesas com treinamento;
- despesas com diárias e passagens aéreas;
- despesas com locação de veículos e aeronaves;
- despesas com combustíveis;
- despesas com locação de mão de obra;
- despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e
- outras despesas de custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à publicação do RREO, nos termos do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, do bimestre a que se refere, acompanhado da memória de cálculo, dos

parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente da presente lei, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 2º, publicarão até 30 (trinta) dias após a publicação do RREO referente ao bimestre, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput**, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas por esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 42. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a seguir especificados:

I - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;

III - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;

IV - 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Do percentual de 49% (quarenta e nove por cento) fixado para o Poder Executivo fica estabelecida a parcela de 0,70% (sete décimos por cento) para a Defensoria Pública, observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total do seu orçamento na Fonte 100 - Fonte de Recursos do Tesouro Estadual - para suportar a despesa com pessoal e encargos sociais do órgão, exclusive as despesas de exercícios anteriores.

§ 2º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 3º As propostas orçamentárias serão calculadas com base na despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2018, considerados eventuais acréscimos para o exercício de 2019, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 4º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro de 2020, ficarão limitados à variação do ano anterior do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme Lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º Para fins de comprovação do atendimento dos limites referidos no **caput**, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o

Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo das modificações de que trata o **caput** deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. No exercício de 2020, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente dos previstos em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica instituído do âmbito do Poder Legislativo Estadual a previsão de concurso público para ocupação das vagas previstas no anexo de Prioridades e Metas.

Art. 45. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no diário oficial do Estado e na página do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiária, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.

Art. 47. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2019, projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I - revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 49. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Art. 51. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 52. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 não ser aprovado até 31 de dezembro de 2019, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 53. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meio eletrônico, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal, nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. Serão divulgados na internet, pelo Poder Executivo, por meio do sítio oficial da Secretaria do Planejamento do Estado a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, e seus respectivos anexos, disponibilizados em até trinta dias, contados da publicação da respectiva lei na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Serão publicados na Imprensa Oficial o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, dispensada a publicação, dos anexos que as compõem, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 55. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020, realizará audiências públicas para analisá-lo; e a Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após o recebimento do aludido projeto, realizará audiências públicas, visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade piauiense.

Diário Oficial

8



Teresina(PI) Quinta-feira, 08 de agosto de 2019 • N° 149

Art. 56. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 31 de setembro de 2019, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2020.

Art. 57. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atendimento ao disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações, e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº101/2000, bem como de situações de emergência e calamidades públicas.

§ 1º Considera-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA 2020.

§ 2º Na hipótese de não utilização dos recursos destinados à Reserva de Contingência para os fins previstos no caput desse artigo, no exercício de vigência dessa Lei, tais recursos poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais, abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, em gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado.

Art. 59. O sistema de administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2019.


GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do
Piauí em Exercício


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Of. 432



DECRETO Nº 18.417 de 08 de AGOSTO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.021.087,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, Coordenadoria de Comunicação Social, Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - FUNEDE, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTSP e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 7.021.087,00 (sete milhões, vinte e um mil, oitenta e sete reais), destinada a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º ocorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 08 de AGOSTO de 2019


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) Quinta-feira, 08 de agosto de 2019 • Nº 149

9

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.417 de 08 / 08 / 2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	21.649,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	93.500,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	58.000,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	80.000,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	281.430,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE, UNITRAN E GERATS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	56.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	708.100,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	85.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	500.000,00
21204.19.126.0002.1803	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO PIAUÍ CONCETADO	000001	TD0	F	3.3.67.83	100	0000.E0000	676.482,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.49	100	0000.E0000	5.100,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	190.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	158.931,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	116	0000.E0000	152.000,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	2.080.000,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	183.795,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	211.200,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	9.900,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
51101.13.392.0014.2245	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	270.000,00
TOTAL								7.021.087,00

Diário Oficial

10



Teresina(PI) Quinta-feira, 08 de agosto de 2019 • N° 149

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO N° 18.417 de 08/08/2019 publicado no D.O.E. n° de / /2019. R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0001.1136	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.1136	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.1136	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
11110.04.122.0001.2208	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.2208	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.2208	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500,00
11110.04.122.0001.2789	APOIO ADMINISTRATIVO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	2.000,00
11110.04.122.0001.2789	APOIO ADMINISTRATIVO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.2842	ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.2842	ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.2842	ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	58.000,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	80.000,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	5.100,00
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	281.430,00
13101.04.122.0001.2427	CIDADANIA E PROGNÓSTICO	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	700.000,00
13116.04.129.0001.1782	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA- PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	56.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD4	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	498.100,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	460.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	35.000,00
16101.25.752.0021.1656	ELETRIFICAÇÃO RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	358.931,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	500.000,00
19101.04.122.0001.1835	CONCURSO PÚBLICO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	21.649,00
21204.04.126.0001.2303	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	676.482,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	4.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	48.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	48.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	38.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	48.000,00
44101.06.122.0001.2347	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.263.795,00
45101.26.782.0021.1060	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	152.000,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	7.600,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	12.600,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	191.000,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	9.900,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	50.000,00

Diário Oficial

11

Teresina(PI) Quinta-feira, 08 de agosto de 2019 • Nº 149

50201.25.451.0028.1026	DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL ATRAVÉS DO GASODUTO	000001	TD1	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
50201.25.451.0028.1026	DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL ATRAVÉS DO GASODUTO	000001	TD4	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
51101.13.392.0001.2526	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA SEDE E CASAS DE CULTURA DA SECULT	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	270.000,00
TOTAL								7.021.087,00



DECRETO Nº 18.418 de 08 de AGOSTO de 2019

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 406.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI. 08 de AGOSTO de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.418 de 08/08 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019. R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2019.10098	56.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10034	150.000,00
52101.20.608.0023.1844	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10014	200.000,00
TOTAL								406.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.418 de 08/08 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019. R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10098	12.000,00
14201.12.364.0090.1029	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2019.10098	44.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10033	150.000,00
47101.23.695.0016.2324	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10014	35.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10007	165.000,00
TOTAL								406.000,00



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETOS DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILMAR MENDES DE MOURA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Monitoramento de Convênios Federais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIANA DA COSTA MACHADO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Convênios Federais SICONV, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DUANNE RUIZ CASTELO BRANCO HOLANDA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILMAR MENDES DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Monitoramento de Projetos Prioritários, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIANA DA COSTA MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Monitoramento de Convênios Federais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE SOARES BACELAR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Convênios Federais SICONV, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS VITOR SILVA MORAES ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Obras, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELDER TORRES PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DUANNE RUIZ CASTELO BRANCO HOLANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico de Elaboração de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ BEZERRA BATISTA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 146, de 05 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CLAUDINE BATISTA DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAYANNA FLÁVYA DE FREITAS CARVALHO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Fisioterapia no Hospital Regional de Piri-piri, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETOS DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDINA BARBOSA LIMA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, do Centro Cultural Odilon Nunes de Amarante, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ LUIS ARAÚJO FEITOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Biblioteca, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERBERTH VINICIUS FEITOSA DE SOUSA E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, do Centro Cultural Major Selemérico de Oeiras, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MILA GALVÃO NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ MENANDRO AMORIM BRITO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Piri-piri, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO VALENTIM DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Piri-piri, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDINA BARBOSA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Entre Rios, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2019.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONANTO LUSTOSA DA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de Miguel Alves, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.



RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANNA TÉRCIA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCO AURELIO DA SILVA COUTINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 10ª Gerência Regional de Floriano, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Of. 435

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – GAP

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP no uso de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

PORTARIA CBEN/UGP Nº 0078/19 de 12.07.2019, - De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, **CONCEDER**, Elevação de Gratificação de Adicional de 18% para 20%, ao(a) Professor(a), com habilitação em LÍNGUA PORTUGUESA, Classe SE, Nível II, **CRISTINA FEITOSA CARVALHO**, Matrícula Nº 0705861, através do Processo Nº 0026227/2019, de 11/07/2019, lotado(a) na CEJA MARIA DO AMPARO MACEDO SILVA - 6ª GRE - REGENERAÇÃO/PI, a partir de 18/06/00, por contar com 34 anos e 24 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 28/04/16.

PORTARIA CBEN/UGP Nº 0079/19 de 12.07.2019, - De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, **CONCEDER**, Elevação de

Gratificação de Adicional de 18% para 20%, ao(a) Professor(a), com habilitação em Pedagógico, Classe A, Nível IV, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO AZEVEDO SOARES**, Matrícula Nº 0734454, através do Processo Nº 0026280/2019, de 11/07/2019, lotado(a) na U E JOÃO DE ASSIS MARQUES - 2ª GRE - LUZILÂNDIA/PI, a partir de 20/06/99, por contar com 35 anos e 22 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 28/08/18.

PORTARIA CBEN/UGP Nº 0080/19 de 17.07.2019, - De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, **CONCEDER**, Gratificação de Adicional de 15%, ao(a) Agente Operacional de Serviço, **LEILA MARIA ROCHA DA SILVA**, Matrícula Nº 0915025 através do Processo Nº 0007271/2019, de 25/02/2019, lotado(a) na U E JOAQUIM ANTONIO LUSTOSA - 15ª GRE - CORRENTE/PI, a partir de 19/03/01, por contar com 33 anos e 142 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 29/10/09.

PORTARIA CBEN/UGP Nº 0081/19 de 17.07.2019 - De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, **CONCEDER**, Elevação de Gratificação de Adicional de 12% para 20%, ao(a) Professor(a), Classe SL, Nível IV, **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO LEAL**, Matrícula Nº 0644552 através do Processo Nº 0047547/2018, de 23/11/2018, lotado(a) na ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL PROFESSORA CRISTINA LEITE - 4ª GRE - N/Capital, a partir de 31/10/02, por contar com 31 anos e 222 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 11/06/19.

PORTARIA CBEN/UGP Nº 0082/19 de 16.07.2019, **RETORNAR**, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 23/05/2017 a 22/05/2019 o(a) Professor(a) **ITALO CRISTIANO SILVA E SOUZA**, Matrícula Nº 233097-X, Classe SM, Nível I, com habilitação em HISTÓRIA, Processo Nº 0018402/2019, de 15/05/2019, lotado no CETI FAUZER BUCAR - 10ª GRE - FLORIANO/PI, com 20 horas semanais, a partir de 10/07/2019 conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 10/07/19, devendo ser incluído(a) em Folha de Pagamento.

PORTARIA CBEN/UGPNº 0083/19 de 18.07.2019 -De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, CONCEDER, Gratificação de Adicional de 30%, ao(a) Professor(a), Classe SL, Nível I, MIGUEL RAMOS RODRIGUES, Matrícula Nº 0654825, através do Processo Nº 0025098/2019, de 03/07/2019, lotado(a) na CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO ESPECIAL - CIES, a partir de 03/05/2003, por contar com 46 anos e 134 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 07/05/2010.

PORTARIA CBEN/UGPNº 0084/19 de 18.07.2019 -De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, CONCEDER, Elevação de Gratificação de Adicional de 09 % para 15 % , ao(a) JACKSON ESTEVAO AMORIM, Matrícula Nº 0696641 através do Processo Nº 0022182/2019, de 11/06/2019, lotado(a) na CEJA PROFESSORA MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ, a partir de 25/05/2002, por contar com 32 anos e 52 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 03/08/1998.

PORTARIA CBEN/UGPNº 0085/19 de 18.07.2019 -De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, CONCEDER, Gratificação de Adicional de 05% , ao(a) Professor(a), Classe SE, Nível I, MARCIA REGINA DA LUZ, Matrícula Nº 0846295, através do Processo Nº 0005142/2019, de 12/02/2019, lotado(a) na U E OZILDO ALBANO, a partir de 18/01/1999, por contar com 25 anos e 180 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 25/08/2000.

PORTARIA CBEN/UGPNº 0086/19 de 19.07.2019 -De acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual, CONCEDER, Elevação de Gratificação de Adicional de 12 % para 15 % , ao(a) RAIMUNDO DE CARVALHO CAMPOS, Matrícula Nº 0773212 através do Processo Nº 0007932/2019, de 28/02/2019, lotado(a) na U E PROFESSORA ALAYDE RODRIGUES, a partir de 01/12/2002, por contar com 32 anos e 228 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 18/07/2002.

COMUNIQUE-SE e CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2019.

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP

Of. 158



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Portaria GSE-ADM. Nº 0150/2019.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0161/2018, de 26 de abril de 2018, que designa **Maria Iracema Alves Rodrigues**, Matrícula nº **179147-8**, para exercer a função de Tomada de Suprimento de Fundo do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Paes Landim – Piauí**.

II – DESIGNAR **Fábia de Moraes César Reinaldo**, Matrícula nº **103413-0**, CPF nº **498.667.613-04**, Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Paes Landim – Piauí**, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo**.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE-ADM. Nº 0147/2019.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR **Fábia de Moraes César Reinaldo**, Matrícula nº **103413-0**, CPF nº **498.667.613-04**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Paes Landim – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Diário Oficial

16



Teresina(PI) Quinta-feira, 08 de agosto de 2019 • Nº 149

Portaria GSE-ADM. Nº 0151 /2019.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0113/2015, de 20 de março de 2015, que designa **Rosilândia Melo de Aguiar**, Matrícula nº **073955-3**, CPF de nº 241.168.233-68, para exercer a função de Tomada de Suprimento de Fundo do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Pio IX – Piauí**.

II – DESIGNAR **Maria Eliana Rodrigues**, Matrícula nº **107280-3**, CPF nº **830.146.913-72**, Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Pio IX – Piauí**, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo**.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE-ADM. Nº 0148/2019.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR **Maria Eliana Rodrigues**, Matrícula nº **107280-3**, CPF nº **830.146.913-72**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Pio IX – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE-ADM. Nº 0152/2019.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0156/2017, de 19 de abril de 2017, que designa **Rosilenny Nunes da Costa**, Matrícula nº **200806-8**, CPF de nº 796.165.773-87, para exercer a função de Tomada de Suprimento de Fundo do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Regeneração – Piauí**.

II – DESIGNAR **Conceição de Maria de Morais Pacheco**, Matrícula nº **083757-1**, CPF nº **421.335.483-00**, Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Regeneração– Piauí**, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo**.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE-ADM. Nº 0149/2019.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR **Conceição de Maria de Morais Pacheco**, Matrícula nº **083757-1**, CPF nº **421.335.483-00**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Regeneração – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 159



PORTARIA GAB.DIGER Nº 177 /2019.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI., no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Autarquia, RESOLVE:

Artigo 1º - prorrogar por 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria GAB.DIGER Nº 118/2019, do senhor Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI., datada de 06 de junho de 2019, publicada no DOE sob o número 108, de 10 de junho de 2019, para continuação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar número 01/2019, que apura denúncias de irregularidade administrativa do servidor desta Autarquia, JÚNIOR SOARES DE SOUSA, conforme Ofício número 8/2018, do Delegado de Polícia Federal Chefe da DPF/CXA/MA, no sentido de apurar o caso em epígrafe.

Artigo 2º - com a presente prorrogação a PORTARIA GAB.DIGER Nº 118/2019, passa a vigor de 12 de agosto a 10 de outubro de 2019.

O presente pedido fundamenta-se no artigo 173, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 05 de agosto de 2019.

Francisco Guedes Alcoforado Filho.
Presidente do EMATER.

Of. 505



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 039 -GDG/AN/2019

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 031-GDG/NA/2019, estabelecer a DECCOR como unidade exclusiva de combate à corrupção, e dá outras providências.

O **Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de haver no âmbito da Polícia Civil uma unidade para combate exclusivo à corrupção;

CONSIDERANDO a Portaria nº 631, de 6 de julho de 2019, que dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e ao Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 031-GDG/NA/2019, publicada no D.O.E. nº 107 de 7 de junho de 2019, para estabelecer a **DECCOR** como **unidade exclusiva de combate à corrupção**.

Art. 2º. O art. 1º da aludida portaria passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. Criar e organizar, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, a **DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO (DECCOR)**, subordinada diretamente ao Gabinete do Delegado Geral, tendo a referida unidade a função de primar pela defesa do Estado Democrático de Direito, pelo respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, pela defesa dos direitos e garantias estabelecidas na Constituição Federal, pelo respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e vários outros que direcionam a Administração Pública.*

Art. 3º. O §1º do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º [...]

*§1º A atribuição da **DECCOR** de investigar e reprimir as infrações penais cometidas contra órgãos e entidades mencionados no “caput” restringe-se à prática de corrupção e aos crimes a ela conexos.*

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de agosto de 2019.

Del. Luccy Keiko Leal Paraiba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 1743



PORTARIA GDPG Nº 688/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, DÁVIKA KÁLI OLIVEIRA RAMOS, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 689/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, FRANCISCA NAIARA PEREIRA DE SOUSA, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 690/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, KÁDSON WANOLE DE SOUSA SANTOS, para o cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 691/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, GISLANNE SILVA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 692/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, JULIANA MARANHÃO NOLETO DA FONSECA, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 693/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, KELVIN FRANCESCO LLY DE AZEVEDO LEONCIO, para o cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 696/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, LIANA ESTEFÂNIA PRADO MELO, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 697/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, LIGIA MARIA SOARES DE MOURA, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 698/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, LOIANE ALVES MARTINS, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 699/2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 31 de julho 2019, LUIS FILHO DE HOLANDA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de julho de 2019.

CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

Of. 309



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 035/2019-PRES Teresina, 22 de julho de 2019

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato N. 005/2019 para a aquisição de etiquetas de protocolo que celebram entre si a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SERVI SAN VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato n. 005/2019 RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **MARIANA SOARES LEITE BARRADAS**, inscrita sob a matrícula de nº **334052-0**, para gestão e fiscalização ao contrato 005/2019 celebrado entre esta JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ e a empresa SERVI SAN VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE - JUCEPI

Of. 532



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000-0198/GS/209

TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28/03, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.211, de 22.04.2019,

CONSIDERANDO o § 3º do art 37 da Constituição Federal e em cumprimento à Lei Federal de nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública,

CONSIDERANDO o Decreto estadual de nº 15.188/13, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informações previstas na Lei Federal de nº 12.527/13 e no § 3º do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto, para exercer a função de Ouvidor Setorial neste órgão.

Art. 2º O ouvidor será responsável por acompanhar e responder as demandas dos cidadãos feitas a esse órgão, por meio dos sistemas e-Ouv (Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual) e-Sic (Sistema Eletrônico de Acesso a Informação).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Of. 1103



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: e-Sic (SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO)	Responsável pela aprovação: Diretoria Geral	Data da 1ª Versão: 05/08/2019
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração: JORGE DE SOUSA LIMA	Código do Documento: HPM/GAB/DG-PORT-068	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí – HPMPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 6º, I, II, III, IV e VIII do Decreto Estadual Nº 13.565, de 10/03/09 (Regimento Interno do HPMPI), publicado no Diário Oficial Nº 44, em 10 de Março de 2009, e em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 15.188/13, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal de n.º 12.527/13 e no § 3º do Art. 37 da Constituição Federal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora VILMA BATISTA MENDES / Mat. 0244244, para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic (Sistema Eletrônico de Acesso à informação);

Art. 2º. **Determinar** que esta Portaria entre em vigor a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Denilson do Rêgo Marques – Cel. QOPM
Diretor Geral do HPMPI

Of. 207



INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA N.º 031/2019.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEMETROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Estadual de n.º 15.188/13, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal de n.º 12.527/13 e no § 3º do Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR o servidor **Francisco Ocion Alves Chaves**, matrícula n.º 265945-0, para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do **e-Sic - Sistema Eletrônico de Acesso à Informação**.

Art. 2 – esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de Junho de 2019.

MAYCONDANYLO ARAÚJO MONTEIRO
Diretor Geral
IMEPI/INMETRO

Of. 303



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DA JUVENTUDE – COJUV

PORTARIANº 01/2019 - COJUV-PI

O Coordenador Geral da Juventude do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Alexandre Alves de carvalho, Diretor Administrativo Financeiro, Matrícula n.º 339461-1 e CPF: 027.742.283-36 da Coordenadoria Estadual da Juventude do Piauí, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos deste Órgão.

Dê-se Ciência Publique-se Cumpra-se Registre-se

Teresina (PI), 06 de Agosto de 2019.

Vicente Gomes da Silva
Coordenador Geral -COJUV-PI

Of. 115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de julho de 2019.

Portaria nº 12/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento **RESOLVE:**

Nomear, **ERIKSON FENELON AGUIAR**, Médico CRM-PI 004891/PI, portador do RG n.º 2.630.095/SSP PI, CPF: 025.509.653-45, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de julho de 2019.

Portaria nº 13/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento **RESOLVE:**

Nomear, **TERESINHA DE SOUSA E SILVA**, portadora do RG n.º 1.843.507 SSP PI CPF: 833.502.253-49 para exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 14/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **JEAN LENO SILVA FALCÃO**, enfermeiro COREN-PI 357-331, portador de RG nº 2869889 SSP PI e CPF: 035.783.083-07 para exercer a função de **Coordenador de Enfermagem** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de julho de 2019.

Portaria nº 15/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **BETTINA SOUZA FENELON**, enfermeira COREN-PI 443.441, portadora de RG nº 3.033.688 SSP PI, e CPF: 054.032.993-27, para exercer a função de **Coordenadora do Centro Cirúrgico**, do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 16/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **MARIA DO SOCORRO MELO LIMA**, portadora do RG nº 1623663 SSP PI CPF: 797.149.943-49 para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 17/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, portadora do RG nº 228.314 SSP MA CPF: 287.190.693-91 para exercer a função de **Coordenação da Assistência Social** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 18/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **CARLOS SILVA NASCIMENTO**, portador do RG nº 1984764 SSP PI, CPF: 876.730.443-04 para exercer a função de **Controlador Interno** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 20/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **JOSE VALDIRENE SIQUEIRA CARVALHO**, portador do RG nº 2.611.477 SSP PI, CPF: 020.250.043-89 para exercer a função de **Coordenador do Setor de Almoxarifado** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral



PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 21/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **JOSE GILVAN MIRANDA**, portador do RG nº 37.530.044-2 SSP SP, CPF: 741.169.403-72 para exercer a função de **Coordenador da Manutenção Predial** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina – PI, 24 de julho de 2019

Portaria nº 22/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **JACIARA JORDANA SILVA**, portadora do RG nº 3.059.499 SSP SP, CPF: 051.295.103-99 para exercer a função de **Coordenadora de Nutrição** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

Of. 132

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 23/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **MARLUCIA ALVES FARIAS**, portadora do RG nº 2.371.230 SSP SP, CPF: 007.356.843-08 para exercer **INTERINA** na função de **Coordenadora Financeira** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

Of. 133



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Regulamenta a celeridade, julgamento e tramitação dos procedimentos administrativos referente às infrações ambientais e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28 de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí; no art. 59, § 3º da Lei Estadual 4.854 de 10 de julho de 1996 que estabelece a Política Estadual do Meio Ambiente, na Lei Estadual 5165 de 17 de agosto de 2000 que trata da Política Estadual de Recursos Hídricos; na Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre os Crimes Ambientais e pelo Decreto Federal 6.514 de 22 de julho de 2008, e:

Considerando que a competência administrativa e o poder regulamentar conferidos a essa Secretária de Estado previstos pelo art. 109, da Constituição do Estado do Piauí e na Lei Complementar N. 28 de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí.

Considerando o artigo 79 da Lei 4.854/96 que estabelece que a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos está autorizada a expedir normas técnicas destinadas a regulamentar a legislação ambiental em vigência.

Considerando a necessidade de adequação e atualização da legislação estadual às disposições do Decreto Federal N. 6.514 de 22 de julho de 2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, bem como sobre o processo administrativo no âmbito federal.

Considerando os princípios fundamentais estabelecidos pelo art. 6º do Decreto-Lei N. 200/61, segundo o qual a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar a celeridade dos trâmites dos processos e segurança ambiental às decisões administrativas, sendo os mesmos sujeitos aos atos de controle em todos os níveis.

Considerando que a proteção ambiental é a atividade fim da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, devendo ser instrumento de fiscalização e de punição administrativa em relação aos danos causados ao meio ambiente para o cumprimento da Política Estadual do Meio Ambiente.

Considerando o número excessivo de processos de infração ambiental em fase instrutória, sujeitos à julgamento sem que sejam observados o prazo legal de tramitação, e a conseqüente necessidade de celeridade processual sob pena de ocorrência de prescrição e impunidade.

Considerando que o artigo 44 da Lei 4.854/96 estabelece que a autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante processo administrativo sob pena de se tornar co-responsável.

RESOLVE:

Art. 1º Os processos administrativos decorrentes de infrações ambientais terão prioridade de tramitação dentro da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo primeiro: Caberá aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecerem instrumentos que priorizem a celeridade processual, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo segundo: Caberá a autoridade processante promover a notificação e intimação dos atos processuais por via postal ou outro meio juridicamente válido, observando-se o princípio da eficiência e os prazos estabelecidos para tramitação processual.

Parágrafo terceiro: Na ausência do servidor responsável pelo ato processual, a competência deverá ser praticada pelo superior hierárquico, de forma a não obstruir o trâmite processual, desde que não haja impedimento legal.

Art. 2º Deverão ser considerados para efeitos de autuação e aplicação de penalidades das infrações ambientais os dispositivos legais previstos na Política Estadual do Meio Ambiente (Lei N. 4.854 de 10 de julho de 1996).

Parágrafo único. Em caso de eventual defasagem ou inadequação de normas estaduais previstas no *caput* deverão ser consideradas aquelas estabelecidas pelo Decreto Federal N. 6.514 de 22 de julho de 2008.

Parágrafo segundo: Havendo aplicação de conduta típica estabelecida no Decreto Federal 6514/2008 a autoridade deverá seguir as respectivas penalidades, inclusive para aferição de redução ou agravamento.

Art. 3º Para tramitação do processo administrativo de apuração de infrações ambientais serão considerados o rito e os prazos previstos pelo artigo 71 da Lei Federal 9605/98:

I- Vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação.

II- Trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

III- Vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória instância superior, de acordo com o tipo de autuação.

IV- cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento do auto de infração ou notificação.

Parágrafo primeiro: os demais prazos e ritos processuais de natureza administrativa que não contrariarem a legislação federal vigente deverá ser considerado conforme a política estadual do meio ambiente.

Parágrafo segundo: Na ausência de previsão procedimental estadual deverão ser aplicados subsidiariamente o Decreto Federal N. 6.514 de 22 de julho de 2008 e /ou a Instrução Normativa nº 10 do IBAMA de 10 de dezembro de 2012, no que couber.

Art. 4º Concluída a fase instrutória, caberá à autoridade processante promover o saneamento do processo, tornando-o apto ao julgamento.

Parágrafo único. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade processante, mediante despacho saneador devidamente fundamentado, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º O ato decisório decorrente de processos oriundos de infrações ambientais possui natureza de ato administrativo complexo, somente produzindo efeitos jurídicos mediante manifestação expressa e concomitante da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização e do Superintendente do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer das autoridades previstas no *caput*, os mesmos poderão ser substituídos pela Gerência de Licenciamento ou Gerência de Fiscalização, de forma a evitar maior decurso temporal.

Art. 6º Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer ao Secretário Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, dentro do prazo de 20 dias apresentando as razões do recurso juntamente com a decisão recorrida, conforme Lei Federal 9605/98.

Art. 7º Mantida a decisão condenatória, no prazo de 20 dias de sua

ciência ou publicação, caberá recurso final para o Conselho Estadual do Meio Ambiente, apresentando as razões do recurso juntamente com a decisão recorrida.

Art. 8º Havendo divergência de entendimento entre os responsáveis pelo julgamento em qualquer instância, as autoridades julgadoras poderão solicitar apoio técnico-jurídico à Procuradoria Geral do Estado para emissão do respectivo parecer.

Art. 9º Após julgamento condenatório em primeira instância, deverão ser, obrigatoriamente, remetidas cópias dos autos processuais ao Ministério Público para as providências que julgar cabíveis.

Parágrafo único. No intuito de evitar prescrição da prática de eventuais crimes ambientais, decorridos 03 (três) meses a contar da data da lavratura do auto de infração sem que tenha havido julgamento em primeira instância, o representante do Ministério Público deverá ser notificado da ocorrência da infração administrativa,

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 30 de julho de 2019.

Sádia Gonçalves de Castro

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMAR-PI

Of. 600

**CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/**



RESOLUÇÃO Nº10/2019 CEAS-PI

***Prorrogação das Conferências
Municipais de Assistência Social
do Piauí.***

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI.

Em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2019, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Conferências municipais no período de 03 de julho a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 31 de julho de 2019.

Maria dos Milagres da Silva Pereira

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI

Of. 37



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB/IAEPI Nº 020/2019

TERESINA, 01 de Agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º do decreto nº 12.664 de 2017 e o art. 8º da lei 5.642 de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 17.526/2017, de 04 de dezembro de 2017, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **AIRES FERREIRA LEITE, CHARLES HENRIQUE CARVALHO LEITE E ORLEANE RODRIGUES LIRA**, para, sob a Coordenação do primeiro, compor o núcleo de Controle Interno do IAEPI, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora.

Art. 2º - Os servidores integrantes do Núcleo de Controle Interno são subordinados administrativamente aos Diretor Geral do IAEPI.

Art. 3º - Os Núcleos de Controle Interno terão as seguintes atribuições:

I – examinar os processos de contratação e execução de despesas do órgão ou entidade para garantir o fiel cumprimento da legislação;

II – examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto à sua regularidade e, se necessário, recomendar as medidas saneadoras. Em se tratando de caso insanável, submeter ao gestor do órgão para análise, podendo este se cabível, reformar ou reafirmar a posição adotada pelo Núcleo de Controle Interno.

Art. 4º - O Núcleo de Controle Interno – NCI, será representado pelo seu coordenador, indicado pelo Diretor Geral do IAEPI, o qual terá as seguintes atribuições:

I – representar oficialmente o NCI;

II – prestar informações sobre o andamento dos trabalhos do NCI, quando solicitadas;

III – coordenar os trabalhos no NCI;

IV – acompanhar as análises de contratação e execução de despesas;

V – promover os meios necessários para o funcionamento do NCI e o exato cumprimento da legislação.

Parágrafo único: O exercício e desempenho das atividades previstas nos incisos I a V deste artigo serão comunicadas formalmente à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do IAEPI, em 01 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí
Diretor Geral

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO/SEIPS Nº 09 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Homologação do resultado da seleção de projetos inscritos junto ao SEIPS conforme Resolução nº 06/2019 do SEIPS e dispõe sobre entrega do Certificado de Autorização de Crédito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

I- CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, § 2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a homologação do resultado da análise dos projetos apresentados ao SEIPS conforme Resolução nº 06/2019 do **Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Nº	PROJETO	INSTITUIÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	Ampliar para Melhor Educar	Fundação Dr. Milton Soldani Afonso - Campo Maior	HOMOLOGADO
02	Ampliando Sonhos em Realidade	Associação Lar da Criança Dom Abel Alonso Nunes - Campo Maior	HOMOLOGADO
03	Clínica Pai Eterno	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Maior - PI	HOMOLOGADO
04	Lar Acolhedor	Fundação Abrigo São Lucas	HOMOLOGADO
05	Ações Meu Bom Jesus	Associação Comunitária de Informatização e Inclusão Popular (ACHIP) - Currais - PI	HOMOLOGADO
06	Reforma da Sede Própria	Fundação Padre Pio - Água Branca - PI	HOMOLOGADO
07	Raios Solidários	Rede feminina Estadual de Combate ao Câncer-Lar de Maria	HOMOLOGADO
08	Sustentabilidade do Lar e Competência Familiar	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Esperantina - PI	HOMOLOGADO
09	Estruturando Vóos Altos	Grupo de Mães Gaivotas que Voam Longe	HOMOLOGADO
10	Construindo Sonhos com a Arte e Esporte 2ª Etapa	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Teresina - PI	HOMOLOGADO
11	Educando Pela Arte e Pelo Esporte	Associação Palotina Para Educação e Cidadania - APEC	HOMOLOGADO

Art. 2º Os projetos apresentados ao SEIPS em 2019 que foram **indeferidos** (segunda etapa):

Nº	PROJETO	INSTITUIÇÃO
02	Oficina de Informática	Associação dos Moradores do Bairro Nordestão-Bertolínia-Pi
03	Eu Quero é Viver com Alegria	Fraternidade Terapêutica "O Amor é a Resposta"
04	Nossa Casa	Associação dos Cegos do Piauí - ACEP

Art. 3º Os Projetos que foram homologados nessa segunda etapa receberão certificado de autorização de crédito na sede da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC no dia 08 de agosto do corrente ano às 10h na sala de reunião dessa Secretaria.

Art. 4º As pendências do projeto Irradiando Sonhos da Fundação Cultural Cristo Rei- FCCR não foram sanadas após apresentação de recurso, faltou o registro no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-(PI), 05 de agosto de 2019.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

Of. 841



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0434, de 25 de julho de 2019 - Designar LIDENORA DE ARAÚJO CUNHA MORAIS, matrícula nº 170609-8, para responder, interinamente, pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação-PREG, nos dias 25 e 26/07/2019, tendo em vista o afastamento por motivo de férias do Pró-reitor PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR, matrícula nº 131284-7, e da Pró-reitora Adjunta NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO, matrícula 170661-6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0435, de 26 de julho de 2019 - Designar ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 332030-8, para substituir o Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, do Campus "Clóvis Moura", GILDO JESUS SOUSA, matrícula nº 268810-7 no período de 22/07/2019 a 10/08/2019, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 22/07/2019.

PORTARIA Nº 0436, de 26 de julho de 2019 - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução da jornada de trabalho, em 50%, de FRANCISCA LÚCIA DE LIMA, matrícula nº 085949-4, Professor Associado, Nível IV, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de um ano, com fulcro no artigo 107, §2º, da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro 1994. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 27/06/2019.

PORTARIA Nº 0437, de 26 de julho de 2019 - Designar a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação AILMA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 091538-6, para responder pela Reitoria, no dia 29/07/2019, em razão do afastamento do Reitor, em exercício, EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 268431-4, por motivo de férias. Esta Portaria entrará em vigor no dia 29/07/2019

PORTARIA Nº 0438, de 30 de julho de 2019 - Exonerar IVALDO COELHO CARMO, matrícula nº 027318-0, do cargo de Coordenador Pedagógico de Cursos de Educação a Distância, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 12/07/2019.

PORTARIA Nº 0439, de 31 de julho de 2019 - Designar FRANCISCO ALBERTO VIEIRA, matrícula nº 177331-3, para substituir a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, CÂNDIDA HELENA DE ALENCAR ANDRADE, matrícula nº 027032-6, no período de 24/07/2019 a 22/08/2019, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2019.

PORTARIA Nº 0440, de 31 de julho de 2019 - Aditar a Portaria nº 0668, de 18 de agosto de 2017, que designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras, para incluir Harlon Homem de Lacerda Sousa, como membro, em substituição a Pedrina Nunes Araújo.

II - A referida comissão passa a vigorar com a seguinte composição: João Batista da Silva Conrado, presidente; Harlon Homem de Lacerda Sousa, membro; Messias dos Santos Santana, membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0441, de 31 de julho de 2019 - Exonerar MARIADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES BATISTA COSTA, matrícula nº 071020-2, do cargo de Chefe da Divisão de Estágio Supervisionado, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0442, de 01 de agosto de 2019 - Nomear MARIADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES BATISTA COSTA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Estágio Supervisionado, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0443, de 01 de agosto de 2019 - Exonerar HERMESON CASSIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 281023-9, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/08/2019.

PORTARIA Nº 0444, de 01 de agosto de 2019 - Nomear THAÍYS YUMI SHIYA, matrícula nº 332172-0, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/08/2019.

PORTARIA Nº 0445, de 01 de agosto de 2019 - Exonerar JOSÉ LUIZ SILVA SÁ, matrícula nº 268543-4, do cargo de Coordenador do Laboratório de Pesquisa e Pós-Graduação, do Núcleo Interinstitucional de Estudo e Geração de Novas Tecnologias - GERATEC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0446, de 01 de agosto de 2019 - Designar LAÉCIO SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 277773-8, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Pesquisa e Pós-Graduação, do Núcleo Interinstitucional de Estudo e Geração de Novas Tecnologias - GERATEC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0447, de 01 de agosto de 2019 - Exonerar, a pedido, ALDENORA TEÓFILO VIEIRA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 269562-6, do cargo de Diretor da Assessoria de Comunicação - ASCOM, Símbolo DAS-4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0448, de 01 de agosto de 2019 - Nomear SAMMARA JERICÓ ALVES FEITOSA, matrícula nº 170588-1, para exercer o cargo de Diretor da Assessoria de Comunicação - ASCOM, Símbolo DAS-4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0449, de 01 de agosto de 2019 - Destituir ALDENORA TEÓFILO VIEIRA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 269562-6, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos da Assessoria de Comunicação - ASCOM. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0450, de 01 de agosto de 2019 - Designar SAMMARA JERICÓ ALVES FEITOSA, matrícula nº 170588-1, Diretora de Comunicação, como Tomador de Suprimento de Fundos da Assessoria de Comunicação - ASCOM. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0451, de 05 de agosto de 2019 - Designar GUSTAVO OLIVEIRA DE MEIRA GUSMÃO, matrícula nº 268498-5, para substituir a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, AILMA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 091538-6, no período de 05 a 19/08/2019, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0452, de 05 de agosto de 2019 - Designar LISIANE RIBEIRO CAMINHA VILANOVA, matrícula nº 103043-4, para substituir a Pró-reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX/UESPI, MARIA DA CRUZ SOARES DA CUNHA LAURENTINO, matrícula nº 170690-0, no período de 21/08/2019 a 09/09/2019, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0453, de 05 de agosto de 2019 - Designar FRANCISCO TONEJONE COSTA SANTOS, matrícula nº 269546-4, para substituir o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, MAURÍCIO RÉGO MOTA DA ROCHA, matrícula nº 268427-6, no período de 05 a 24/08/2019, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0454, de 05 de agosto de 2019 - Cessar os efeitos da Portaria nº 950, de 27 de agosto de 2018, referente ao aditamento da Portaria nº 0754, de 26 de setembro de 2017, para redefinir os membros da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo em Educação - CPPTEC, para o biênio 2017/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0455, de 05 de agosto de 2019 - Aditar a Portaria nº 0754, de 26 de setembro de 2017, que designa os membros da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo em Educação - CPPTEC - biênio 2017/2019, para incluir PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO, como presidente.

A referida comissão passa a vigorar com a seguinte composição: - Patrícia Silva do Nascimento, presidente; - Anairam Pires Leite, membro;



- Francisca Ealdina da Silva, membro;
- Helga Solange Amorim Leal Alves da Silva, membro.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.
PORTARIA Nº 0456, de 06 de agosto de 2019 - Cessar os efeitos da Portaria nº 0264, de 17 de maio de 2019, que designa SÔNIA MARIA DE ARAÚJO CAMPELO, matrícula nº 268389-0, para substituir a Coordenadora do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, no período de 13/05/2019 a 08/11/2019, por motivo de Licença Maternidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2019.
PORTARIA Nº 0457, de 06 de agosto de 2019 - Designar SANDRA MARINA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 270173-1, para substituir a Coordenadora do Curso de Enfermagem, SAMIRA RÉGO MARTINS DE DEUS LEAL, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus “Poeta Torquato Neto”, no período de 01/08/2019 a 30/11/2019, por motivo de Licença Maternidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2019.

Teresina, 06 de agosto de 2019
NOUGACARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO - CEPEX



Portaria CEPEX 004/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01151/19,
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,
Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **ADELINA GLÓRIA LOPES MARREIROS MENDES**, matrícula 1573985, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus Drª. Josefina Demes, em Floriano, de **AUXILIAR I – T.I. 40h.** para **AUXILIAR I – T.P. 20h.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 005/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 11478/18,
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,
Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **EDMILSON FERREIRA FONTINELE**, matrícula 0272132, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, em Teresina, de **ADJUNTO II – T.I. 40h.** para **ADJUNTO II – T.P. 20h.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 006/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00489/19,
Considerando o § 6º do Art. 14 da Lei Complementar 124 de 01/07/2009,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **NAIARA DE MORAES E SILVA**, matrícula 2700875, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus Clóvis Moura – CCM, em Teresina, de **ADJUNTO I D.E. para ADJUNTO I – T.I. 40h.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 007/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03001/19,
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **ANTONIO DE MACEDO FILHO**, matrícula 2684225, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus “Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri, de **ADJUNTO III – T.I. 40h.** para **ADJUNTO III – D.E.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 008/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05000/19,
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 0466905, do quadro efetivo de docentes

desta IES, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, de ADJUNTO III – T.I. 40h. para **ADJUNTO III – D.E.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 009/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05364/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **ITAMAR DA SILVA SANTOS FILHO**, matrícula 2685485, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus “Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri, de ADJUNTO II – T.I. 40h. para **ADJUNTO II – D.E.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 010/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04569/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR**, matrícula 2803011, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus Clóvis Moura – CCM, em Teresina, de ADJUNTO I – T.I. 40h. para **ADJUNTO I – D.E.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 011/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03581/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **ALLEN DA COSTA ARAÚJO**, matrícula 2663775, do quadro efetivo de docentes desta

IES, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em Teresina, de ASSISTENTE I – T.I. 40h. para **ASSISTENTE I – D.E.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CEPEX 012/2019 Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04999/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de **LUCIRENE DA SILVA CARVALHO**, matrícula 0273376, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, de ADJUNTO IV – T.I. 40h. para **ADJUNTO IV – D.E.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 056/2019

Teresina, 25 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 07096/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Proposta do Curso de Mestrado Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – MISC**, vinculado aos Centros de Ciências Humanas e Letras e do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes (CCHL/CCECA), da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do Cepex (em exercício)

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 057/2019

Teresina, 25 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 07096/19,

Considerando resolução CEPEX nº 056/2019, que aprovou a Proposta do Curso de Mestrado Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – MISC, vinculado aos Centros de Ciências Humanas e Letras e do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes (CCHL/CCECA), da Universidade Estadual do Piauí (UESPI),



Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Regimento Interno do Curso de Mestrado Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – MISC**, vinculado aos Centros de Ciências Humanas e Letras - CCHL e do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do Cepex (em exercício)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 058/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06872/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **MARIA VALÉRIA SANTOS LEAL**, matrícula 0915467, Auxiliar – T.I. 40h, lotada no Campus Clóvis Moura – CCM, em Teresina, no período de **21/08/2019 a 21/08/2020**, para cursar Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, na Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças – FUCAPE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **21/08/2019**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 059/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 07103/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **DANIELA CORREIA GRANGEIRO**, matrícula 2699770, Assistente – D.E., lotada no Campus “Prof. Barros Araújo” em Picos, no período de **21/08/2019 a 21/08/2020**, para cursar Doutorado em Ciências Biológicas, área de concentração Zoologia, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **21/08/2019**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 060/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05359/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **SAMÁRIA ARAÚJO DE ANDRADE**, matrícula 1706861, Assistente D.E., lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, em Teresina, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Doutorado em Comunicação, na Universidade de Brasília – UnB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 061/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06966/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **IARA SAYURI SHIMIZU**, matrícula 2698706, Assistente D.E., lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Doutorado em Pneumologia, na Universidade de São Paulo – USP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 062/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06810/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **ANDRÉIA MARREIRO BARBOSA**, matrícula 3320162, Auxiliar – T.I. 40h, lotada no Campus Dr. Josefina Demes, em Floriano, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Doutorado em Direitos Humanos, na Universidade de Brasília – UnB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 063/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05617/19,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **SEÂNIA SANTOS LEAL**, matrícula 2827948, Assistente – T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL/UNICASTELO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 064/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06985/19,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **LAYSAMONTE AGUIAR FALCAO**, matrícula 1476823, Assistente – T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL/UNICASTELO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 065/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06035/19,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **OLÍVIA DA ROCHA MAFRA**, matrícula 2777819, Assistente – T.I.40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 066/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06517/19,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do docente **LUCIANO MARTINS DA CUNHA**, matrícula 0859435, Auxiliar – T.I. 40h, lotado no Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, em Corrente, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão, da Universidade Federal de Lavras – UFLA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 067/2019

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05415/19,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **MARCOELIS PESSOA DE CARVALHO MOURA**, matrícula 3321118, Assistente – T.I. 40h, lotada no Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, em Corrente, no período de **01/08/2019 a 01/08/2020**, para cursar Doutorado em Educação, da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 068/2019

Anexo I

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05318/19,

Considerando o inciso IX, do artigo 64, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando a Resolução CONAPLAN 001/2011,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **ALDENORA TEÓFILO VIEIRA SANTOS CAVALCANTE**, matrícula 2695626, Técnico de Apoio, do quadro efetivo desta IES, lotada na Assessoria de Comunicação – ASCOM, no Campus Poeta Torquato Neto, no período de **19/08/2019 a 19/08/2020**, para cursar Mestrado em Ciências da Comunicação, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto – FLUP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **19/08/2019**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN
Of. 118



SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

Portaria: 779/2019

Local/Data: Teresina-PI, 01 de agosto de 2019.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIZ GONZAGA MAIA DIOGENES**, matrícula nº 022170-8, como fiscal dos Contratos de Assistência Técnica Sistemática – ATS para atender as Entidades beneficiadas pelo Projeto Viva o Semiárido – PVSA, por meio do Edital nº 001/2016 – PVSA, conforme Anexo I.

Art. 2º A Presente portaria tem efeito retroativo à data de assinatura dos citados contratos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário Estadual da Agricultura Familiar

Nº CONTRATO	CONTRATADA	RESUMO DO OBJETO
001/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Serrinha (Acaú)
002/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Juazeiro do Secundo (Jacobina)
003/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Alagoinha, Massapê e Brejo Salinas (Oeiras)
004/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Baixa Funda (Santo Inácio)
005/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Vale do Tranqueira (Colônia do Piauí)
006/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Vista Alegre (Oeiras)
007/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS Ass. Prod. Rurais do Mun. De Alegrete do Piauí
008/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS comunidade Baixão do Mel (Jurema)
009/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS comunidade Graciãndia de Tabocas (Pimenteiras)
010/2017	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade São Jose (Pio IX)
011/2017	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Maxxe (Itainópolis)
015/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS Ass. De Apicultores de Inhuma - PI (Inhuma)
016/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Alta Vista (Acaú)
017/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Bom Sucesso (Simplicio Mendes)
018/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Fortaleza Fazenda Frade (São João da Varjota)
019/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Irrigantes (São Francisco do Piauí)
020/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade APAE Rural (Colônia do Piauí)
021/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Quilombolas de Baixão (Betânia do Piauí)
022/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Angical (Colônia do Piauí)
023/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Morrinhos (Santa Rosa do Piauí)
024/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Sítio Braga (Caldeirão Grande do Piauí)
025/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Carnaíba (Campo Grande do Piauí)
026/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Curimatá (Caldeirão Grande do Piauí)
027/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS comunidade Baixão do Moises (Caracol)
028/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS comunidade Lagoa dos Porcos (São Brás)
029/2017	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Agua verde (Itainópolis)
030/2017	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Jibóia e Olio D'água Velho (Vera Mendes)
034/2017	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Gameleira (Jaicos)
035/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS comunidade Tanque Velho (São Braz)
036/2017	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. – COOTAPI	prestação de ATS comunidade Baixo (Campo Alegre do Fidalgo)
038/2017	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS comunidade Mateus (Jacobina)
039/2017	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL - SEMEAR	prestação de ATS comunidade Baixa dos Morros (Fartura)
040/2017	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL - SEMEAR	prestação de ATS comunidade Produtores de Leite (São Braz)
041/2017	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O	prestação de ATS comunidade vazante (Dom Inocêncio)

	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL - SEMEAR	
043/2017	CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE SÃO RAIMUNDO NONATO	prestação de ATS comunidade Jatobazinho (Dom Inocêncio)
044/2017	CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE SÃO RAIMUNDO NONATO	prestação de ATS comunidade Barra das Queimadas (Dom Inocêncio)
045/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS comunidade Chapadão do Fio (Oeiras)
046/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS comunidade Angical de Cima (Acauá)
047/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS comunidade Cabaceira (Betânia)
048/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS comunidade Santa re (Ho IX)
049/2017	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS comunidade Estreito (Santo Inácio)
001/2018	JEOVANA M. DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Baixa Grande (Dom Expedito Lopes)
002/2018	JEOVANA M. DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Sitiozinho (Dom Expedito Lopes)
004/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS Ass. das Mulheres Organizadas (Ipiranga)
005/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade Lagoa do Mato (Caracol)
006/2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Vilados Trabalhadores (Várzea Grande)
007/2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS Ass. Pequenos Produtores Rural de Várzea Grande (Várzea Grande)
008/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-64(Oeiras)
009/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade São José (Valença)
011/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade Tabuquinhina (Ipiranga)
012/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade meios (Novo Oriente do Piauí)
013/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS Comunidade Tapuio (Queimada Nova)
014/2018	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL - SEMEAR	prestação de ATS Comunidade Riacho Seco (Dom Inocêncio)
015/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS Comunidade Tabuleiro (Betânia)
016/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS Comunidade Emparedada (Betânia)
017/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS Comunidade Baixo da Bela Vista (Jacobina)
018/2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS Comunidade Baixo Grande (Elesbão Veloso)
019/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS as Comunidades Porcos, Macacos e Região (São Julião)
021/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS as Comunidades Sabonete (Isaías Coelho)
022/2018	JEOVANA M. DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS as Comunidades Pocinhos, Catolé e região (Alegrete)
023/2018	JEOVANA M. DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS a Comunidade Malhadinha I (Padre Marcos)
024/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS a Comunidade Macambira (Acauá)
025/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS a Comunidade Terra Prometida (Jacobina)
026/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS a Comunidade Iaquinno (Jacobina)
027/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS a Comunidade Arapuá (Francisco Macedo)
028/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS a Comunidade Suspiro (Betânia)
029/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Santa Ines e Cacimbinha (Campo Grande do Piauí)
030/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Canabrava dos Amarros (Paquetá)
031/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade São João de Sene (Tanque do Piauí)
032/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Barreiro do Caititu (Conceição do Canindé)
033/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Irrigantes do Vale do Fidalgo (Simplicio Mendes)
034/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Carnaíba (Isaías Coelho)
035/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Oziel Pereira (Cajazeiras)

036/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Quiombo de Custaneira (Paquetá)
037/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Irrigantes do vale do Canindé (Conceição do Canindé)
038/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Criadores de Cap e Ovi de Bela Vista e Data Nova (Bela Vista)
040/2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS a Comunidade Chapadinha da Varjota (Francinópolis)
041/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS a Comunidade Santo Eugênio (Campo Alegre do Fidalgo)
042/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS a Comunidade CEFCAS - Agenor da Silva (São João do Piauí)
043/2018	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS a Comunidade Santa Maria dos Vianes (São João do Piauí)
044/2018	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA	prestação de ATS a Ass. de Produtores Rurais de Belém (Belém do Piauí)
045/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Barrocas (Jacobina)
046/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Comunidade Agua Suja (Jacobina)
047/2018	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLPANTA	prestação de ATS a Ass. de Criadores de Fronteiras (Fronteiras)

Portaria: 780/2019

Local/Data: Teresina-PI, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA BRITO**, matrícula nº 005793-2, como fiscal do Contrato nº 033/2017 – PVSA, firmado entre esta secretaria e a empresa **BENICIO DE SANTANA LIMA - ME**, com o objetivo de fornecer alimentação aos servidores do Projeto Viva o Semiárido – PVSA, e do Contrato nº 003/2018 – PVSA, firmado entre esta secretaria e a empresa **F F ALVES LIRA - ME – TECHSERV**, com o objetivo de prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do PVSA.

Art. 2º. A Presente portaria tem efeito retroativo à data de assinatura dos citados contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário Estadual da Agricultura Familiar

Portaria: 781/2019

Local/Data: Teresina-PI, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ERINALVA VIEIRA SANTOS LIMA**, matrícula nº 339506-5, como fiscal do Contrato nº 020/2018 – PVSA, firmado entre esta secretaria e a empresa **J. CARTER M. SANTOS – ME**, com o objetivo de fornecer alimentação aos servidores do Projeto Viva o Semiárido – PVSA.

Art. 2º. A Presente portaria tem efeito retroativo à data de assinatura do citado contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário Estadual da Agricultura Familiar



Portaria: 782/2019

Local/Data: Teresina-PI, 01 de agosto de 2019.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO VAZ FONTINELLE**, CPF nº 185.629.063-87, como fiscal dos Contratos de Assistência Técnica Sistemática – ATS para atender as Entidades beneficiadas pelo Projeto Viva o Semiárido – PVSA, por meio do Edital nº 001/2016 – PVSA, conforme Anexo I.

Art. 2º. A Presente portaria tem efeito retroativo à data de assinatura dos citados contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário Estadual da Agricultura Familiar

Anexo I

Nº CONTRATO	CONTRATADA	RESUMO DO OBJETO
001/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Queimada Grande (Queimada Nova)
002/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Santa Luz (Cajazeiras do Piauí)
003/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Barro Vermelho (Paulistana)
004/2019	CARTAS DIOCESANA DE SAO RAIMUNDO NONATO	prestação de ATS comunidade Umbrana Brava (Fartura do Piauí)
005/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade Bor Morto (São Raimundo Nonato)
006/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade Furta-linha Volta (Ipiranga do Piauí)
007/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade Ponta d'Água (Valença do Piauí)
008/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade São José dos Cocos (Ipiranga do Piauí)
009/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS Produtores Agroecológicos do Semiárido Piauiense (São Raimundo Nonato)
010/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS comunidade Artesãos de Ipiranga do Piauí (Ipiranga do Piauí)
011/2019	COOP. DE TRAB. DE PREST. DE SERVIÇOS PARA O DES. RURAL SUST. DA AGR. FAM. - COOTAPI	prestação de ATS Coop dos Apic do Territ Serra da Capivara (Anísio de Abreu)
012/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Apiatitores de São João da Canabrava (São João da Canabrava)
013/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Lanquimmo (Jaicós)
014/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Unha de Gato (São Luís do Piauí)
015/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Canto da Várzea e Grande Serra da Atalaia (Picos)
016/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidades Algodões, Bom Jardim e Mocós (Vila Nova do Piauí)
017/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS Ass. Comum de Moradores de Vera Mendes (Vera Mendes)
018/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Lagomha (Bela Vista do Piauí)
019/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Malhada Grande (São Francisco do Piauí)
020/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Contente (Paulistana)
021/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Mulheres Pequenas Produtoras de São Julião (São Julião)

022/2019	JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Alto da Boa Vista (São José do Piauí)
023/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comum Criad. de Cap. e Ovin. do Munic. de Cald. Grande (Caldeirão Grande do Piauí)
024/2019	JOAO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME EMLANTA	prestação de ATS comunidade Taboca (Pio IX)
025/2019	JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA - ME (ENGETER)	prestação de ATS comunidade Quilombola São José (Campo Grande do Piauí)
026/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Itauna (Elesbão Veloso)
027/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Baixa Fria (Elesbão Veloso)
028/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Canto do Ferreiro (Barra d'Alcantara)
029/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Serrado Banguelo (Elesbão Veloso)
030/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Pai Chico (Várzea Grande)
031/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Canto da Serra (Elesbão Veloso)
032/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Santana (Novo Oriente)
033/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	prestação de ATS comunidade Santa Maria (Valença)

Of. 798



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 016/2019.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2019.

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ALAN DINIZ DOS REIS**, Auditor Fiscal, CPF nº. 221.924.558-60, Matrícula nº. 315.753-9, exercendo a função de Gerente de Controle da Arrecadação - GECAD, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e como substituto o servidor, **OSVALDO LOPES ARAUJO**, Auditor Fiscal, CPF nº. 273.995.913-34, Matrícula nº. 091.061-9, exercendo a função de Gerente de Controle de Receitas Patrimoniais, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para em observância à legislação vigente, atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 010/2019, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda – **SEFAZ/PI** e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme discriminação abaixo:

I – Objeto: Este termo tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação – DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

II – Contrato nº. 010/2019, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, assinado em 31 de julho de 2019.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contratos deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima citado.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Of. 210

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2016

Nome do Contratante: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FUNDAT/Secretaria da Fazenda – Lei nº. 5.429, de 29/12/2004.

CNPJ do Contratante: 07.382.198/0001-64.

Nome do Contratado: INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA – EPP.

CNPJ/CPF do Contratado: 10.682.187/0001-04.

Resumo do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 036/2016 de serviços de Apoio ao Gerenciamento de Projetos para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (02/09/2019) a (02/09/2020), conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 433/2019, Despacho PGE/PLC nº. 308/2019, e Parecer Técnico nº. 0401/2019 da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP, tudo nos termos do Processo Administrativo nº. 0066.000.01328/2019-8.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 02/09/2019, com término em 02/09/2020, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da Administração, conforme imperativo do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 02/09/2019 à 02/09/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 22/07/2019.

Valor Global: R\$120.069,20 (cento e vinte mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes a 1.684 UST's.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0001.1780 - FUNDAT.

Natureza da Despesa: 44903501.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: CARLOS JACOBINO LIMA.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: IPIRANGA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS-JOANILDO PEREIRA BARROS-ME.

CNPJ/CPF do Contratado: 07.417.938/0001-50.

Resumo do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 037/2017, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, diversos modelos, para a Secretaria da Fazenda.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº. 434/2019 da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE, Parecer Técnico nº. 0441/2019 da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP e Processo Administrativo nº. 0066.000.01555/2019-0.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência de 11/07/2019 a 11/07/2020, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da Administração, conforme imperativo do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 11/07/2019 à 11/07/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 10/07/2019.

Valor Global: R\$ 79.680,49 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2791.

Natureza da Despesa: 33903906 / 33903025.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: JOANILDO PEREIRA BARROS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2019

Número do Processo de Licitação: Edital de Credenciamento de Bancos SEFAZ-PI s/nº. – Processo Administrativo nº. 0066.000.02285/2019-5.

Modalidade de Licitação: Edital de Credenciamento de Bancos SEFAZ-PI s/nº.

Fundamento Legal: A prestação dos serviços objeto deste termo está fundamentada, conforme previsto no processo licitatório – edital de credenciamento porquanto essa prestação está aberta à participação de toda instituição que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição reconhecida pelo Senhor Secretário da Fazenda em conclusão exarada no Processo Administrativo nº. 0066.000.05205/2014-0. Processo Administrativo nº. 0066.000.02285/2019-5, Parecer Técnico nº. 0593/2019 da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público – UNIGGP, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº. 11.346/04 e Edital de Credenciamento de Bancos SEFAZ-PI s/nº.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

CNPJ/CPF do Contratado: 90.400.888/0001-42.

Resumo do Objeto do Contrato: Este termo tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação – DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, de 31/07/2019 e com término em 31/07/2020, renováveis por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo de Execução: 31/07/2019 à 31/07/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 31/07/2019.

Valor Global Estimado: R\$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2791.

Natureza da Despesa: 33903932.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: DANIEL BUSH BASTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2019

Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 001/2019. DOE nº. 118 de 26/06/2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 001/2019.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 001/2019, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo nº. 0066.000.00662/2019-1, vinculado ao Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 431/2019, Despacho PGE/PLC nº. 247/2019 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

CNPJ/CPF do Contratado: 19.877.285/0002-52.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de permanente de licenças de software Microsoft Windows Server, Exchange Server e SQL Server, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, conforme detalhamento abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	Part Number	QTD
01	SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7JQ-00353	08
02	WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	9EA-00267	64
03	ExchgStdCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	394-00529	1120
04	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	R18-00130	1120
05	ExchgSvrEnt SNGL LicSAPk MVL	395-02406	2

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 05/08/2019 e com término em 05/08/2022.

Prazo de Execução: 05/08/2019 à 05/08/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 05/08/2019.

Valor Global: R\$ 1.808.199,90 (um milhão, oitocentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Ação Orçamentária: 13.101.04.129.0001.1793.

Natureza da Despesa: 44903960.

Fonte de Recursos: 0117001001 - BID.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE.

Of. 210

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 026/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO E SAMUEL BRUNO DE JESUS DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital; e Samuel Bruno de Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1992, CPF nº. 051.683.593-96 e Registro Geral nº. 2.859.357 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Dona Amélia Rubim ou Rua 15 nº. 5134, Bairro: Parque Ideal, CEP: 64.077-795, Telefone: (86) 98114-7641 / (86) 98835-3026, na cidade de Teresina – PI, doravante denominado CONTRATADO, aprovado através do processo seletivo simplificado, publicado no DOE nº. 148, de 07/08/2015 e regido nos termos do Decreto Estadual 15.547, de 12/03/2014, e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, e Processo Administrativo nº 0013.002.00050/2019-9, resolvem de comum acordo, celebrar a presente **Rescisão do Contrato Temporário**, conforme cláusulas abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Temporário nº. 026/2016, celebrado entre as partes acima mencionadas para prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista de Sistemas Júnior no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente Rescisão se deu por interesse particular do CONTRATADO, conforme solicitação do MEMO/UNITEC Nº. 050/2019, revogando-se, portanto, a partir da data de sua assinatura, todas as cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 – A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Teresina (PI), para dirimir qualquer ação decorrente deste Distrato, com exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo firmam este Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 30 de julho de 2019.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda-SEFAZ-PI
P/CONTRATANTE

Samuel de Jesus Bruno da Silva
P/CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 056/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO E STANLEY ALVES DE ANDRADE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital; e Stanley Alves de Andrade, CPF nº 011.739.583-80 e Registro Geral nº. 2.096.439 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 52 bairro Cidade Nova, na cidade de Teresina (PI), doravante denominado CONTRATADO, aprovado através do processo seletivo simplificado, publicado no DOE nº. 148, de 07/08/2015 e regido nos termos do Decreto Estadual 15.547, de 12/03/2014, e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, e Processo Administrativo nº 0013.002.00047/2019-7, resolvem de comum acordo, celebrar a presente **Rescisão do Contrato Temporário**, conforme cláusulas abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Temporário nº. 056/2015, celebrado entre as partes acima mencionadas para prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista de Sistemas Júnior no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente Rescisão se deu por interesse particular do CONTRATADO, conforme solicitação do MEMO/UNITEC Nº. 047/2019, revogando-se, portanto, a partir da data de sua assinatura, todas as cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 – A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Teresina (PI), para dirimir qualquer ação decorrente deste Distrato, com exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo firmam este Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 19 de julho de 2019.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda-SEFAZ-PI
P/CONTRATANTE

Stanley Alves de Andrade
P/CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 053/2019 AO CONVÊNIO 022/2017

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Coivaras
Cnpj do Proponente: 41.522.335/0001-57
Resumo do Objeto do Aditivo: Pavimentação de Vias Públicas no município de Coivaras - PI
Novo Prazo de Vigência: 18/10/2020
Data de Assinatura do Aditivo: 07/08/2019
Valor Global: 588.997,28
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Marcelino Almeida De Araujo

GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 054/2019 AO CONVÊNIO 024/2017

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Coivaras
Cnpj do Proponente: 41.522.335/0001-57

Resumo do Objeto do Aditivo: Pavimentação de Vias Públicas no município de Coivaras - PI

Novo Prazo de Vigência: 18/10/2020

Data de Assinatura do Aditivo: 07/08/2019

Valor Global: 581.540,07

Ação Orçamentária: 450101

Natureza de Despesas: 444041

Signatários: Pelo Concedente: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Marcelino Almeida De Araujo

GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/19-83.

CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Pinheiros Eireli, CNPJ: 07.532.783/0001-01. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 119/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 150 dias. **DATADA ASSINATURA:** 31/07/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Fredson Pinheiros Rodrigues – CONTRATADA.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0726/19-70. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Concip Construção Civil Potiguar Ltda, CNPJ: 03.954.069/0001-42. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 005/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATADA ASSINATURA:** 31/07/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Felipe Capistrano Lima – CONTRATADA

Of. 568

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912354472/2014	
Número do Processo Administrativo	093/2019/SGI/INMETRO
Fundamento legal	Art. 57, II, §4º da lei 8.666/93
Contratante	Instituto de Metrologia do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CNPJ Contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do Objeto	Prorrogação contratual excepcional por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura	27/06/2019
Valor Global	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0090.2000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	210

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 299

Diário Oficial

36



Teresina(PI) Quinta-feira, 08 de agosto de 2019 • Nº 149



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000956/2019 - 08
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI, LIBERAÇÃO Nº 0292/2019-DL/SEADPREV/PI, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 10.520/2002.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	10.298.854/0001-50
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	19 de julho de 2019.
Valor Global	R\$ 91.128,60 (Noventa e um mil cento e oito reais e sessenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: BENEDITO OLIVEIRA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000956/2019 - 08
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI, LIBERAÇÃO Nº 0292/2019-DL/SEADPREV/PI, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 10.520/2002.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	GERSON SANTOS ROCHA - ME
CNPJ do Contratado	11.672.197/0001-21
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	19 de julho de 2019.
Valor Global	R\$ 62.945,81 (Sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30

Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: GERSON SANTOS ROCHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000956/2019 - 08
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI, LIBERAÇÃO Nº 0292/2019-DL/SEADPREV/PI, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 10.520/2002.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	SILVA & AVES FRUTOS TROPICAIS TODA - EPP
CNPJ do Contratado	01.542.171/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	19 de julho de 2019.
Valor Global	R\$ 71.933,45 (Setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: DANILO ALVES ROCHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000956/2019 - 08
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI, LIBERAÇÃO Nº 0292/2019-DL/SEADPREV/PI, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 10.520/2002.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TODA - ME
CNPJ do Contratado	15.811.210/0001-37
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	19 de julho de 2019.
Valor Global	R\$ 77.122,95 (Setenta e sete mil cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30

Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: PAULO TORRES DE ARAÚJO FILHO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PREÂMBULO

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 06.553.564/0047-10 com sede na Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa, nº 508, Bairro: Frei Higino, CEP: 64.207-223, Parnaíba - Piauí, através do Pregoeiro e membros da equipe de Apoio desta instituição, designados pela Portaria de Nº 002/2019, de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação por ITEM** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, CARNES E FRIOS, GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS, HORTIFRUTI, LEITE E PÃES)**, (Processo Administrativo Nº 043/2019), em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. na forma abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL - 01/2019

MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação por ITEM

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, CARNES E FRIOS, GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS, HORTIFRUTI, LEITE E PÃES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 21/08/2019 às 09:00 Horas – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Hospital Colônia do Carpina - HCC, situado na Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa, nº 508, Bairro: Frei Higino, CEP: 64.207-223, Parnaíba – Piauí.

INFORMAÇÕES: Rafael Ribeiro – Pregoeiro desta instituição, pelos telefones: (86) 99801-8355 (TIM e Whatsapp) ou por e-mail: rafaeu001@hotmail.com.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

OBS.: O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

Parnaíba (PI), 07 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000956/2019 - 08
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DL/SEADPREV/PI, LIBERAÇÃO Nº 0292/2019-DL/SEADPREV/PI, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 10.520/2002.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS TDA
CNPJ do Contratado	05.106.833/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	19 de julho de 2019.
Valor Global	R\$ 149.712,70 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e doze reais e setenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: JOSE CARLOS DE CARVALHO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 867



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Nº DO PROCESSO: **158/2019/HEMOPI**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N 002/2019/DL/SEADPREV/PI.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: C L BESERRA & CIALTDA EPP.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.239.237/0001-79.

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019

VALOR GLOBAL: 14.167,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30

FONTE DE RECURSOS: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Pela Contratada: CARMELIO LUSTOSA BESERRA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 387

Rafael da Silva Ribeiro - Pregoeiro/HCC

Of. 382



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.011626/19-60.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 261/19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0811935-04.2017.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) seringas preenchidas de PALMITATO DE PALIPERIDONA 150mg para o paciente **WILLAMY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.**

EMPRESA SELECIONADA: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.588,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOIRO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/19

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 82/19 - SESAPI, que possui como objeto Aquisição de medicamentos para a paciente ANTÔNIA LIMA DE ALENCAR MORAES, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 78, de 26/04/2019, página 26, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 30.834,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 32.162,40 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde -SESAPI

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/19

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 37/19 - SESAPI, que possui como objeto Aquisição de medicamentos para a paciente MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 85, de 08/05/2019, página 32, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 23.125,50 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 24.121,80 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde -SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.014544/18-73.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 208/18.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2014.0001.002627-9.**

OBJETO: Aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) comprimidos de RIVAROXABANA 20MG, para a paciente **FRANCISCA DAS CHAGAS PAZ.**

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.059,24 (mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOIRO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.006450/19-61.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 253/19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.006930-4.**

OBJETO: Aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) comprimidos de RIVAROXABANA 20MG, para o paciente **JOAQUIM LOPES FEITOSA.**

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.059,24 (mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOIRO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

Processo nº 351/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 345/2019

Empresa: Webmed Sol. em Saude **Objeto:** Kit gasometria

Valor: 11.700,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 352/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 346/2019

Empresa: Nortmed Com. Serv. P. Hospitalares

Objeto: Equipo B. Braun

Valor: 9.240,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 332/2019 – Dispensa de Licitação nº 326/2019

Empresa: Martinez e Cia Ltda **Objeto:** Aquisição de Combustível

Valor: 33.901,69 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 140



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 036/2019/FEPISERH

REF Pregão Presencial SRP Nº 001/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 1653/2018/CL/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: PRO-RAD CONSULORES EM RADIOPROTEÇÃO S/SLTA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS INDIVIDUAL PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E O HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.50 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93

Data de Assinatura: 01 (primeiro) de junho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura deste.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PRO-RAD CONSULORES EM RADIOPROTEÇÃO S/SLTA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 051/2019/FEPISERH

REF Dispensa de Licitação nº 031/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 1400/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: RUSSE BRASILLTDA

CNPJ: 05.454.389/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATETER URETAL DUPLO JOTA E ALÇA DE RESSECCÇÃO TRANSURETAL

Valor total do contrato: R\$ 21.163,79 (Vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

Data de Assinatura: 19 (dezenove) de julho de 2019.

Vigência: Até a entrega efetiva do objeto contratado, sendo prazo não superior a 180 dias.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e RUSSE BRASILLTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

Of. 085

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 – FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.457/2019

O Pregoeiro da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares, comunica aos interessados em participar do procedimento em epígrafe que, por motivos de adequações no Termo de Referência, resolve suspender o procedimento, e assim que adequadas às condições relançar consoante prazos e condições legais.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, para atender as necessidades desta Fundação e Hospital Regional Getúlio Vargas, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Informações: Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão.

Teresina (PI), 07 de agosto de 2019.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 – FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.106/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar – lentes intraoculares e insumos para cirurgias oftalmológicas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 23/08/2019 (sexta-feira).

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

Edital Disponível: A partir do dia 09/08/2019, via internet no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 236.872,45 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Teresina (PI), 07 de agosto de 2019.

Clarice Mauriz Lira
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 – FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.239/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas de hemodiálise e osmose reversa, incluindo as manutenções (preventiva e corretiva) dos equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 28/08/2019 (quarta-feira).

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

Edital Disponível: A partir do dia 14/08/2019, via internet no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 504.240,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Teresina (PI), 07 de agosto de 2019.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

Of. 083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 018/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Por força deste Termo Aditivo, será alterado o prazo de execução para acrescer 180 (cento e oitenta) dias ao prazo inicial, contados do dia 26/08/2019, vigorando o novo prazo até 22/02/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 22/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2019.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 00/17

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 067/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Por força deste Termo Aditivo, será alterado o prazo de execução para acrescer 120 (cento e vinte) dias ao prazo do término do primeiro aditivo, contados do dia 09/08/2019, vigorando o novo prazo até 07/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 07/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 595



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

NUMERO DO PROCESSO: 0034723/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018-PVSA/SEDUC/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010, Acordo de Empréstimo nº I-788-BR e conforme menciona o artigo 42, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí – CNPJ nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar-COOTAPI, CNPJ nº 00426596/0001-96.

OBJETO: Contratação de Entidade Pessoa Jurídica (Organização Social), com finalidade de realizar 80 oficinas em 70 escolas de educação básica e Centros Estaduais de Educação profissional Rural-CEEPRUS e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs e implementar 60 sistemas agroecológicos em escolas de educação básica, no âmbito do projeto Viva o Semiárido-PVSA, na área de abrangência dos Territórios do Vale do Guaribas, Chapada do Vale do Itaim, Vale do Sambito, vale do Canindé e Serra da Capivara, no Semiárido do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: 08(oito) meses

Data da assinatura: 29 de julho 2019

CALOR GLOBAL: R\$ 858.842,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102; **PLANO DE TRABALHO:** 12368252238; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30/33.90.39 **FONTE DE RECURSO:** 00/17.

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí; – Maria Edinalva Costa e Silva- Diretora Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 00016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0001435/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 565 (s) do Código Civil, da Lei nº 8.245/91 e suas alterações, da Lei nº 6.015/98, de 31/12/1973, do inc. X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pois se trata da hipótese que enseja dispensa de licitação Nº 001/2019, Parecer PGE/PLC nº 761/2019

LOCATÁRIA: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

LOCADOR: Antonio Borges Leal, CPF: 029.690.253-53

OBJETO: O presente contrato de locação tem como objeto o aluguel de 01(um) imóvel com localização na Rua Avelino Borges S/N, Bairro:Centro, no município de Ribeira do Piauí-PI, sendo o imóvel dividido em 01(um) salão, 02(dois) banheiros (masculino e feminino) e 01(um) depósito, para funcionamento do Programa Mediação Tecnológica através do qual funcionam o Curso Concomitante de Administração e Preparatório do ENEM, como anexo da Unidade Escolar Expedito Cronemberger dos Reis, pertencente à rede estadual de ensino.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura..

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12361122830

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 15

SIGNATÁRIOS:Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí- Locatária e – Antonio Borges Leal - Locador.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Of. 232



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 26/19 AO CONTRATO Nº 38/18

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 12 meses, a partir do dia 07/09/2019, encerrando em 06/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/19

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: A SAMPAIO E CIA LTDA

C.N.P.J.: 06.839.369/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa eletromecânica especializada em motores elétricos, para recuperação de 03 motores tipo submersos modelo M10, marca GRUNDFOS, potência de 150 HP/380 Volts, trifásicos, da captação de água bruta em poços profundos, na Serra Branca, no SAA da cidade de São Raimundo Nonato-PI.

1.Serviço de rebobinamento de motores GRUNDFOS modelo SP 150 HP – 03 unidades – Valor de R\$ 21.645,00(vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

2.Serviço de retifica dos mancais radiais superior e inferior – 04 unidades – Valor de R\$ 3.000,00(três mil reais)

3.Serviço de retifica e desempenho do induzido dos motores – 03 unidades – Valor de R\$ 1.530,00(um mil quinhentos e trinta reais)

EXECUÇÃO: Até 30 dias

VALOR TOTAL: R\$ 26.175,00(vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais)

RECURSOS: Próprios da AGESPISA

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/19

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: TELEMEC TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA

C.N.P.J.: 00.712.860/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tornearia, mecânica e elétrica, para execução dos serviços de recuperação de 01 conjunto motor bomba submersa, marca GRUNDFOS, modelo SP77/15 de 125cv, da captação de água bruta em poços profundos, na Serra Branca, no SAA da cidade de São Raimundo Nonato-PI.

1.Rebobinamento de motor submerso GRUNDFOS de 125cv – 01 unidade – Valor de R\$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais).

2.Confecção do mancal radial dianteiro em bronze SAE 64 – 01 unidade – Valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

3. Confecção do mancal radial traseiro em bronze SAE 64 – 01 unidade – Valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

4.Balanceamento do eixo induzido do motor – 01 unidade – Valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

5.Alinhamento e balanceamento do eixo do bombeador SP 77/15 – 01 unidade – Valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)

6.Balanceamento dos rotores do bombeador SP 77/15 – 15 unidades – Valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00(dezesseis mil reais).

EXECUÇÃO: Até 30 dias.

RECURSOS: Próprios da AGESPISA

DATA: 24/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO TERMO DE DISPENSA Nº 10/19-SUPLI ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020810

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

C.N.P.J.: 46.138.319/0001-89

OBJETO: Conjunto Motor-Bomba, VZ 200M³/H AMT. 90MCA, tensão 380V/60HZ trif. motor elétrico rebobinável fio cobre encapado refrigerado a água, estator gaiola esquilo 2 pólos, corpo Fº Fº, mancais rad. bronze, mancal axial grafite, segmento inox, bombeador corpo estágio, aspiração, válvula em Fº Fº, anéis desgaste borracha, mancal bronze.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: Até 20 dias.

RECURSOS: Próprios da AGESPISA

DATA: 17/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO CONTRATO Nº 06/19-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/19-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 06.699.342/0001-28

OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA COM CAPACIDADE PARA 60 (SESENTA) TRONCOS DIGITAIS, 140 (CENTO E QUARENTA) RAMAIS ANALÓGICOS, 02 (DOIS) SOFTWARE DE MESA PC PARA TELEFONISTA, 01 (UM) SUPERVISOR MÓDULO RELATÓRIO DE CALL CENTER COM 04 (QUATRO) ATENDENTES.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019

RECURSOS: PRÓPRIOS DA AGESPISA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 743



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 008/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 01587/2019/DPE/PI

Adeção ao Pregão Eletrônico nº 012/2015/ALEPI, SRP 14/15, LIBERAÇÃO 01/2015.

Contrato nº 038/2015/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: RLEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 15.183.027/0001-34

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 038/2015, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando, portanto a partir de 08/08/2019 até 07/08/2020.

Valor mensal do contrato: R\$ 13.488,70 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Fonte Recursos: Fonte (100), Elemento de despesa (339039) e Atividade (2290).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

Data de Assinatura: 06 (seis) de agosto de 2019.

Vigência: 08/08/2019 até 07/08/2020.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E RLEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATO Nº 033/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 01693/2019/DPE/PI

Dispensa de Licitação nº 014/2019, Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA

CNPJ: 41.258.385/0001-79

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

Valor do contrato: R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Fonte Recursos: Fonte (100), Elemento de Despesa (339039) e Projeto (1733).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 08 (oito) de agosto de 2019.

Vigência: 08/08/2019 a 31/12/2019.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CLC/DPE/PI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas no Termo de Referência, visando permitir a qualidade da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Piauí no desempenho das suas atividades.

TIPO: Menor Preço

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é de R\$ 24.724,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08 de Agosto de 2019.

Início do Acolhimento das Propostas: 08 de Agosto de 2019, às 14:00 (horário de Brasília);

Abertura das Propostas: 22 de Agosto de 2019, às 09:00 (horário de Brasília);

Data e Horário da Disputa: 22 de Agosto de 2019, às 11:00 (horário de Brasília);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CONTATO: (86) 3233-7407 e (86) 99476-5262, **bem como pelos e-mails:** cpldpe@hotmail.com e cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Marta Lorena Monteiro Ramos
Pregoeira - DPE
Portaria GDPG nº 482/2019

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

Of. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. E DO OUTRO LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV), E O ESTADO DO PIAUÍ – ADH PARA GESTÃO OPERACIONAL DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA DA COHAB/EMGERPI.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, à Lei nº 13.303/16, na Instrução Normativa Nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007, no Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, e na Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, que prevê no seu artigo 14, a alteração dos arts. 2º e 3º da Lei 5.644, de 12 de abril de 2007.

ENTIDADE ORGANIZADORA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI E A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – EMGERPI.

CNPJ DA ENTIDADE ADH-PI: 08.787.769/0001-03

CNPJ DA ENTIDADE EMGERPI: 06.643.068/0001-75

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – O presente termo de cooperação técnica tem por objeto associar os esforços das duas entidades partícipes para, assim conveniadas e com emprego de meios materiais e humanos, as duas executarem os trabalhos de gerenciamento da carteira imobiliária COHAB/PI, dos contratos remanescentes da carteira imobiliária COHAB/EMGERPI, que serão gerenciados e administrados pela ADH/PI, por ocasião da autorização do artigo 14 e seguintes da Lei 7.211 de 22 de Abril de 2019. A ADH/PI também passará a administrar os créditos oriundos do FCVS, dessa carteira imobiliária. E também, gerenciar os escritórios regionais de Campo Maior, Parnaíba, Picos e Floriano, nos princípios que regem a administração pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá duração de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua assinatura, com eficácia, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, assegurada a prorrogação por igual período, quando demonstrada sua utilidade ou necessidade, inclusive mediante termo aditivo, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA: 19 de Julho de 2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
PELA ENTIDADE ORGANIZADORA DA EMGERPI: DÉCIO SOLANO NOGUEIRA

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

Of. 519

 AGESPISA	 GOVERNO DO PIAUÍ
<p>AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - (SUPLI)</p>	
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO - PORTÁTIL ROTATIVO DE PARAFUSOS LUBRIFICADOS, VAZÃO DE 1000 PCM OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 400 HP OU SUPERIOR, E SAÍDAS DE AR 1X2". Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 1º andar, Bloco "B", o SRP Nº 009/2019-SUPLI, nos termos da Lei 13.303/16, com abertura dos envelopes, no dia 23 de agosto de 2019, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.</p>	
<p>Teresina, 07 de agosto de 2019</p>	
<p>FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PERREIRA Superintendente de Licitações em exercício</p>	
<p>GENIVAL BRITO DE CARVALHO Diretor Presidente</p>	

Of. 746



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008-2019 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO: AC.002.1.001526/18-54 - SEADPREV/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E TECNOLOGIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE, ATRAVÉS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMOS BIRD Nº 8575-BR E ESTADO DO PIAUÍ.
TIPO: Menor preço por item, Adjudicado por item.
DATA DA ABERTURA: 21.08.19
HORÁRIO: 10:00(dez)h (horário local). www.licitacoes-e.com.br
EDITAL: Disponível no sites www.dlca.pi.gov.br e TCE/PI
INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, s/n, 2º andar - Centro Administrativo - Bairro: São Pedro, em Teresina, telefone: (86)3216-1720 / 1840 ramal 215 - E-Mail: licitacao@seadprev.pi.gov.br e walter.lima@seadprev.pi.gov.br.

Walter Carlos Lima
 Pregoeiro-DL/SLC/SEADPREV

Brenda Dias Matias Dantas
 Diretora de Licitações-DL/SEADPREV

Merlong Solano Nogueira
 Secretário de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV

Of. 106

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AB.002.1.000032/19-97
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
 OBJETO: PATROCÍNIO PARA A 4ª EDIÇÃO DO GRUPO CHINA - LATAM INFRASTRUCTURE SUMMIT & WEEK 2019, QUE ACONTECERÁ EM XANGAI E PEQUIM.
 VALOR GLOBAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
 FONTE DE RECURSOS: 100
 PUBLIQUE-SE.

Teresina, 08 de agosto de 2019.

Merlong Solano Nogueira
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 671

OUTROS



Estado do Piauí
 Secretaria de Governo
 Gabinete do Secretário

Of. Nº 40/GSG/DIATOS

Teresina(PI), 08 de Agosto de 2019.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas a **SECRETARIA DE GOVERNO** - CNPJ 06.553.499/0001-40, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

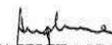
OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR CPF 150.916.863-04 - Secretário Estadual de Governo
 ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE - CPF 374.724.293-68 - Superintendente de Gestão Interna
 AMÉLIA MARIA PEREIRA LIMA - CPF 337.952.743-20 - Diretora Financeira

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
73	ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
149	ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVICOS

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,


 ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
 Secretária de Governo em exercício


 AMÉLIA MARIA PEREIRA LIMA
 Diretora Financeira

Ilmº Sr.
 Antonio Alves Frasso Netto
 Gerente Geral - Agência Setor Público Teresina
 Banco do Brasil
NESTA CAPITAL

Of. 434



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCO G, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público **requereu** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - Teresina/PI, as seguintes Licenças dos referidos trechos:

- Licença de Operação (LO) Nº D000780/14, referente à pavimentação asfáltica em TSS da Rodovia-327 (Caldeirão/Piripiri/Lagoa de São Francisco/PI), com 19, 280 de extensão;
- Licença de Operação (LO) Nº D000776/14, referente à pavimentação asfáltica em TSS da Rodovia PI-354, com extensão de 8,660km (Barro Duro), zona rural de Olho D'água do Piauí.

Atenciosamente,

Oswaldo Leônicio da Silva Filho
Superintendente de Obras-Setrans/PI.

Of. 95



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI – NIRE Nº 22300008463, REGISTRADO EM 03/10/2013 E CNPJ Nº 19.045.674/0001-30, REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, PARA DELIBERAR SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL E APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas, na Av. Industrial Gil Martins, 1680, 4º andar, Bairro Redenção, CEP 64017-650 – Teresina – Piauí – Brasil, se reuniram em primeira convocação o **Procurador Geral do Estado do Piauí, PLÍNIO CLERTON FILHO**, RG nº 347.560-SSP-PI, CPF nº 201.731.723-34, OAB nº 2206-PI, residente e domiciliado na Rua Diamante, 1155, Bairro Horto Florestal, CEP: 64052-050 - Teresina-PI, representante legal do sócio majoritário Governo do Estado do Piauí, que presidiu os trabalhos, e **este secretário, TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO**, CPF nº 808.472.003-10, RG nº 94002133480 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Procurador Raimundo Basílio, 2880, Bairro Piçarra, CEP: 64055-655 – Teresina/PI, para **DELIBERAR SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI.**

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO: exarado nos seguintes termos:
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – Porto PI, no uso de suas atribuições legais, convoca os sócios desta Companhia por Ofício para Reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Av. Industrial Gil Martins, 1680, 4º andar, Bairro Redenção, CEP 64017-650 – Teresina – Piauí – Brasil, Sede da FIEPI, às 10h00min do dia 02 de agosto de 2019, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 – Nova Composição dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- 2 – Aprovação da segunda alteração do Estatuto Social da Companhia PORTO PI.
- 3 – Outros assuntos de interesse da Companhia Porto PI.

Teresina (PI), 25 de julho de 2019.

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI
Presidente do Conselho de Administração

ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI E APROVAR A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PORTO PI.

DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES: O Procurador Geral do Estado do Piauí, PLÍNIO CLERTON FILHO, iniciou fazendo máximo entendimento sobre a segunda alteração do Estatuto Social da Companhia PORTO PI, em anexo, feita à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, manifestando a sua aprovação sem ressalvas. Também, por entendimento máximo foram aprovadas sem ressalvas as Contas da Companhia, relativas ao exercício 2018, em conformidade com o Relatório do Conselho Fiscal. Promoveu a indicação dos novos membros e substituição dos atuais membros do Conselho de Administração e ratificou a ordem dos membros indicados em número de 07 (sete) membros, atendendo a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Estatuto Social, salientando que o presidente do Conselho de Administração é o primeiro indicado e sua substituição, em casos de impedimentos e ausências, é feita pelo de número de ordem imediatamente superior. A listagem dos Conselheiros de Administração segue abaixo com todos os dados necessários. Em seguida, o Procurador Geral do Estado fez a indicação dos novos membros e substituição dos atuais membros do Conselho Fiscal e ratificou a ordem dos membros indicados, salientando que o presidente do Conselho Fiscal é o primeiro indicado e o vice-presidente o segundo indicado. O Conselho Fiscal é Composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes. A listagem dos Conselheiros Fiscais segue abaixo com todos os dados necessários. O mesmo Procurador determinou que a data de início para vigorar os novos mandatos começam em 05 de agosto de 2019 para os Conselhos de Administração e Fiscal, findando em 04 de agosto de 2021. A Remuneração para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será na forma de Jeton por reunião ordinária ou extraordinária realizada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Em seguida, enumeram-se e qualificam-se os novos Conselheiros.

1. Por máximo entendimento foi deliberada a nomeação dos integrantes do Conselho de Administração para o biênio 2019/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Estadual nº 6.376, de 05 de julho de 2013 e o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, a partir de 05 de agosto de 2019, findando em 04 de agosto de 2021. Seguem os qualificados.

Primeiro Conselheiro/Presidente – JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ, brasileiro, casado, administrador, com Doutorado em Engenharia de Produção, nascido em 18 de Abril de 1977, natural de Teresina/PI, RG 1.380.226 SSP/PI, emitida em 10 de agosto de 2016, CPF 748.228.103-72, residente e domiciliado à rua Odílio Falcão, N.p 860, Apto 102, Bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-325, Teresina/PI;

Segundo Conselheiro – ISLANO VINICIUS ISAIAS MARQUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26 de agosto de 1972, natural de Recife/PE, RG nº 1.253.137 SSP/PE, emitida em 14 de março de 2018, CPF nº 473.958.503-00, residente e domiciliado à rua Amápá, 122, Apartamento 501, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-670, Teresina/PI;

Terceiro Conselheiro – HELANO DIÓGENES PINHEIRO, brasileiro, casado, Professor Universitário, Doutor em Administração, nascido em 22 de janeiro de 1973, natural de Fortaleza/CE, CNH nº 01853782334, expedida pelo DETRAN-PI em 13 de dezembro de 2016, com validade até 13 de dezembro de 2021, CPF nº 434.977.053-49, residente e domiciliado à Rua Teófilo dos Santos, 1382 – Bloco 07, apto. 102, bairro Morada do Sol, CEP 64056-450, Teresina/PI;

Quarto Conselheiro – VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS, brasileira, casada, Professora Universitária, Doutora em Administração, nascida em 30 de maio de 1978, natural de Teresina/PI, RG nº 1.417.177 SSP-PI, expedida em 05 de junho de 2017, CPF nº 768.344.093-00, residente e domiciliada à Av. Aviador Irapuã Rocha, 1515, apto. 1500, bairro de Fátima, CEP 64048-230, Teresina/PI -;

Quinto Conselheiro – LENILDO DE LIMA E SILVA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, natural de Saloá/PE, nascido em 08

de fevereiro 1967, RG nº 866.091 SSP-PI, expedida em 02 de março de 2005, CPF nº 327.738.973-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1317-B, bairro Ilhotas, CEP 64.014-053, Teresina/PI;

Sexto Conselheiro – LUIZ EDUARDO DA SILVEIRA CLERTON, brasileiro, casado, economista, natural de Teresina/PI, nascido em 25 de dezembro de 1965, CNH nº 04936762288, expedida pelo DETRAN-PI em 20 de março de 2014, com validade até 20 de março de 2019, CPF nº 224.014.743-15, residente e domiciliado à Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, 1734, Bairro Horto, CEP 64052-430, Teresina/PI.
Sétimo Conselheiro – ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO, brasileira casada, advogada, natural de Elesbão Veloso/PI, nascida em 04 de fevereiro de 1985, OAB-PI nº PI-5650/2008, expedida em 04 de janeiro de 2008, CPF nº 003.042.813-01, residente e domiciliada à Av. Dom Severino, 755, Bairro de Fátima, CEP 64.049-375, Teresina/PI;

2. Por máximo entendimento foi deliberada a nomeação dos integrantes do Conselho Fiscal para o biênio 2019/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Estadual nº 6.376, de 05 de julho de 2013 e do Estatuto Social da Companhia PORTO PI, a partir de 05 de agosto de 2019, findando em 04 de agosto de 2021. Seguem os qualificados.

CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:

ALAN DINIZ DOS REIS, brasileiro, casado, auditor fiscal, natural de Sertãozinho/SP, nascido em 09 de fevereiro de 1984, RG nº 32193435-0 SSP-SP, expedido em 03 de agosto de 1994, CPF nº 221.924.558-60, residente e domiciliado à Rua Júlio Mendes, nº 550, apto. 1403, Bairro de Fátima, CEP 64.049-320, Teresina/PI.

DENIZE COSTA DE CARVALHO, brasileira, casada, contadora, natural de Pedro II/PI, nascida em 11 de agosto de 1989, CRC PI-011903/o-2, expedido em 05 de outubro de 2016, CPF nº 865.606.113-53, residente e domiciliada no Residencial Eduardo Costa – Qd Z13 Casa 35, bairro Pedra Miúda, CEP 64036.800, Teresina/PI;

MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA, brasileira, solteira, advogada, natural de Picos/PI, nascida em 14 de novembro de 1984, RG Nº 6.856.068, SDS-PE, emitida em 28 de maio de 2001, CPF nº 054.885.304-52, residente e domiciliada à Av. Gazânia, 2861, Bairro Zoobotânico, CEP 64064-020, Teresina/PI;

CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:

ALAN SILVA ARAUJO RESENDE, brasileiro, solteiro, servidor público, natural de Belém/PA, nascido em 30 de maio de 1986, CNH nº 03388342625, expedida pelo DETRAN-PI em 16 de setembro de 2014, com validade até 11 de setembro de 2019, CPF nº 051.791.804-81, residente e domiciliado à Rua Adão Medeiros Soares, 475, Apto. 203, Bairro Novo Horizonte, CEP 64078-650, Teresina/PI.

DINARTE CAVALCANTI PORTO, brasileiro, casado, economista, natural de Patos/PB, nascido em 03 de novembro de 1947, RG nº 2.299.399 SSP-PI, emitida em 13 de setembro de 2001, CPF nº 059.171.904-53, residente e domiciliada à rua Poeta Mário Bento, 2955, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.046-440, Teresina/PI;

SUELY RODRIGUES MEDEIROS, brasileira, casada, servidora pública, natural de São Paulo/SP, nascida em 21 de junho de 1958, CNH nº 01030076709, expedida pelo DETRAN-PI em 26 de maio de 2017, CPF nº 287.785.373-04, residente e domiciliada à Rua Visconde da Parnaíba, 2312, apto. 203, Bloco Bougainville Edifício Horto Residence, Bairro Ininga, CEP: 64.049-570, Teresina/PI.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Procurador Geral do Estado do Piauí deu por encerrada a Assembleia Geral e eu, Tiago Ribeiro Patrício, lavrei a presente Ata que, depois de lida e validada a sua conformidade, será assinada em 03 (três) via por mim e pelo representante do sócio majoritário, Governo do Estado do Piauí, na Assembleia Geral, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí e publicada para terem os efeitos legais.

PLÍNIO CLERTON FILHO
REPRESENTANTE DO ESTADO DO PIAUÍ

VISTO:

FELIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
Assessor Jurídico da Companhia PORTO PI

TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO
Secretário Geral da Assembleia Geral
Advogado OAB/PI 8824

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 19.045.674/0001-30
NIRE: 22300008463

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO-PI, constituída com base na Lei Estadual nº 6.376, de 05 de julho de 2013, na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 é uma sociedade anônima de economia mista de capital fechado, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº do NIRE nº 22300008463, com CNPJ: 19.045.674/0001-30 que se rege por este Estatuto, pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista (Lei 13.303/2016), pela regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelos demais dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, normas que em conjunto se estendem a seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 2º - A COMPANHIA tem sede e foro na Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 4º Andar, Bairro Redenção, 64019-630 – Teresina/PI, podendo instalar, fechar e transferir filiais, sucursais, escritórios e representações em quaisquer municípios do Estado do Piauí ou em qualquer outra parte do território nacional, sempre por deliberação prévia de sua Assembleia Geral de Acionistas, obedecidas as normas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **DO OBJETO SOCIAL, FUNÇÕES E ATIVIDADES**

Art. 4º - A COMPANHIA tem por objeto social administrar Recintos Aduaneiros, em qualquer das modalidades previstas pela Receita Federal do Brasil – Porto Seco, REDEX, TECA etc., executando os serviços conexos, como: Exportações, Importações, Logística e Negócios Internacionais e praticando todos os atos pertinentes a essas finalidades, nos termos da Lei Estadual nº 6.376/2013 e da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como atendendo aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§1º - Também competirá a Companhia PORTO PI gerenciar serviços de apoio ao fortalecimento e desenvolvimento do Comércio Exterior, por meio de Assessoria, Consultoria, entre outras atividades conexas, podendo para tanto celebrar convênios, acordos e contratos, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§2º - No cumprimento de seu objeto social, deverá a COMPANHIA:

I – Planejar, Organizar, Dirigir Controlar e Acompanhar a instalação e a operação dos Recintos Aduaneiros para os quais tenha sido autorizada a operar e dotá-los de equipamentos e pessoal necessários ao controle, à segurança e à administração aduaneira.

II – Orientar e assistir aos importadores e exportadores, na área de ação das unidades operacionais, inclusive em conjugação com outros órgãos e entidades;

III – Estudar, planejar e propiciar, pelos meios e recursos de que dispuser, e nos casos que se fizerem indicados, o incremento das atividades de importação e exportação do Estado do Piauí;

IV – Contratar operações financeiras com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a antecipar ou complementar recursos de interesse da sociedade, observadas as prescrições legais;



V – Contratar serviços técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e ao aperfeiçoamento de seus quadros e de seus sistemas operacionais;

VI – Arrecadar valores inerentes a prestação de seus serviços;

VII – Receber subvenções, doações ou auxílios;

VIII – Indicar participantes de Comitês, Câmaras de Comércio Exterior, Congresso, Workshop e integrar Missões Internacionais.

IX – Explorar serviços de Armazéns Gerais com regularidade fiscal, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X – Propor ao Governo do Estado desapropriações por utilidade pública e encampações, visando à boa execução de seus serviços.

XI – Realizar atividades de consultoria, assessoria, treinamento, apoio e prestação de serviços que favoreçam a promoção e a internacionalização das empresas do Piauí e região.

XII – Transporte multimodal, agenciamento e depósito e movimentação de cargas, organização e operação logística, aluguel de máquinas e equipamentos, gestão da propriedade imobiliária.

§3º - A COMPANHIA está vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS, OPERAÇÕES E CRITÉRIOS OPERACIONAIS

Art. 5º - Para o cumprimento de seu objeto social e de suas funções e atividades, a COMPANHIA deverá contar com as seguintes fontes de recursos:

I – Dotações orçamentárias, créditos especiais, transferências e repasses do Estado do Piauí;

II – Dotações orçamentárias, transferências e repasses da União e Municípios;

III – Convênios e contratos firmados com instituições nacionais e estrangeiras;

IV – Empréstimos e repasses de instituições e fundos de financiamentos federais;

V – Receita com alienação de bens e direitos, na forma de legislação específica;

VI – Receitas com prestação de serviços de Consultoria em Comércio Exterior, Negócios Internacionais, entre outros conexos;

VII – Receitas decorrentes de aplicações financeiras, investimentos e outras da mesma natureza;

VIII – Retornos e resultados financeiros de suas próprias operações;

IX – Doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

X – Outros recursos previstos em lei.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DO CONTROLEACIONÁRIO

Art. 6º - O Capital Social inicial da COMPANHIA é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), podendo ser alterado por intermédio da Assembleia Geral da Companhia PORTO PI, que também definirá a quantidade de ações ordinárias nominativas, escriturais, cuja titularidade deve ser inscrita no Livro de Registro de Ações e em outros documentos arquivados na sede da Companhia.

§1º - O Capital Social poderá ser representado por duas espécies, ordinárias ou preferenciais, nos termos da Lei 6.404/76.

§2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações nas Assembleias Gerais da empresa.

§3º - Todas as ações de empresas são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira.

§4º - Poderá a COMPANHIA, caso entenda, lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações, bem como, emitir partes beneficiárias.

Art. 7º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelares que, provisoriamente, as representam na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - O Estado do Piauí participará do capital da COMPANHIA com maioria de ações, não podendo esta participação ser inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do valor do capital, nos termos do §1º, Art.4º, da Lei n. 6.376/2013.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, a participação acionária que não for subscrita pelo acionista majoritário.

§1º - Poderão participar do leilão de aquisição de ações da COMPANHIA pessoas físicas e jurídicas, observando-se a previsão contida no art. 8º do presente Estatuto, devendo as integralizações dos capitais das referidas participações acionárias ocorrerem obrigatoriamente em pecúnia, sob pena de ser declarado o acionista que não integralizar seu capital remisso nos termos da lei.

§2º - Quando da venda de ações após subscritas (circulação das ações), com o consequente ingresso de novos sócios, as ações devem ser ofertadas, preferencialmente, aos acionistas preexistentes e, caso não haja interesse, as mesmas podem ser revendidas a pessoas externas ao quadro de sócios, mediante autorização prévia do acionista majoritário e 51% dos acionistas minoritários.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão superior da sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que sejam convenientes à defesa e desenvolvimento da sociedade.

§1º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976 e, em especial, para:

I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

III – Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§2º - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

§3º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da sociedade, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes.

§4º - O representante do acionista majoritário nas Assembleias Gerais será o Procurador-Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado.

Art. 11 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Aprovar e reformar o Estatuto Social;

II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da sociedade, de acordo com a Lei 6.376/2013;

III – Fixar a remuneração, global ou individual, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

IV – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

V – Deliberar sobre a promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela sociedade contra os administradores, pelos

prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no art. 159, da Lei nº 6.404/1976;

VI – Deliberar sobre o aumento do capital social por subscrição de novas ações, que serão conduzidos segundo as normas legais aplicáveis;

VII – Autorizar a renúncia a direitos de subscrição;

VIII – Deliberar sobre a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

IX – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

X – Resolver sobre a emissão de ações e bônus de subscrição dentro dos limites do capital autorizado, observadas as disposições legais e estatutárias;

XI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei ou pelo presente Estatuto;

XII – Deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social;

XIII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução ou liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios constitucionais;

XIV – Autorizar a sociedade a participar no capital de outras empresas, respeitada a legislação federal e estadual pertinentes à matéria;

Art. 12 – A Assembleia Geral será convocada:

I – Pelo Presidente do Conselho de Administração;

II – Pela Diretoria, no caso de vacância de todos os cargos do conselho de Administração;

III – Pelo Conselho Fiscal, à Assembleia ordinária, se o Conselho de Administração retardar por mais de um mês essa convocação, e à Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das Assembleias as matérias que considerar necessárias;

IV – Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em Lei ou no Estatuto;

V – Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

VI – Por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal.

Art. 13 – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

§1º - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

§2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 14 – É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

I – Alteração dos dividendos mínimos obrigatórios;

II – Incorporação da sociedade a outra, sua fusão ou cisão;

III – Dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;

IV – Participação em outro grupo de sociedades.

V – Reformar o Estatuto Social

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – Consideram-se administradores da COMPANHIA os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

§1º - Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos da Diretoria deverão atender aos requisitos alternativos (Inciso I) e cumulativos (II e III), do Art. 17, da Lei 13.303/2016;

§2º - A “formação acadêmica compatível” prevista no Inciso II, do Art. 17, da Lei 13.303/2016, deve ser Graduação e/ou Especialização nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Financeira para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e nas áreas de Administração, Economia, Logística, Comércio Exterior e Marketing para o cargo de Diretor Comercial e de Operações. Os mesmos requisitos aplicam-se ao Diretor Presidente, alternativamente ou cumulativamente.

§3º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da sociedade.

§4º - A Diretoria é o órgão de Administração Executiva da COMPANHIA, formada pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial e de Operações, atuando cada um de acordo com suas atribuições, conforme a legislação aplicável e o presente Estatuto Social.

§5º - Os Administradores tomam posse mediante a assinatura de termo no Livro de Atas respectivo e seus mandatos, se expirados, consideram-se automaticamente prorrogados até a posse de seu sucessor.

Art. 16 – Será admitida a gestão compartilhada da COMPANHIA entre os sócios majoritário (Governo) e minoritários (acionistas/empresários), conforme descrito a seguir:

§1º - Conselho Fiscal – titulares: 3 (três), sendo 2 (duas) indicações dos sócios minoritários e 1 (uma) do Governo; suplentes: 3 (três), sendo 2 (duas) indicações do Governo e 1 (uma) dos sócios majoritários.

§2º - Conselho de Administração – 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicações dos sócios minoritários e 3 (três) do Governo.

§3º - Diretoria Executiva – 3 (três) Diretores, com 2 (duas) indicações dos acionistas minoritários e 1 (uma) do majoritário (Governo).

§4º - Assessoria e Gerência – em quantidade a ser definida no Regimento Interno (Plano de Cargos e Salários), com as ocupações sendo indicadas em sua maioria pelos sócios minoritários.

§5º - Todas as indicações devem atender aos requisitos estabelecidos neste Estatuto, no Regimento Interno e nos requisitos e condições estabelecidas nos Artigos 16, 17, 23 e 26, da Lei 13.303/2016, para os integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva.

§6º - Para os novos cargos de confiança que venham ser criados em decorrência das necessidades operacionais e de mercado, as indicações serão feitas pelo acionista que estiver com menor quantidade de indicações no cargo de confiança criado. Havendo igualdade de indicações, a preferência de ocupação dos novos cargos criados será do sócio minoritário, observado o critério de maioria mínima deste (sócio minoritário).

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 07 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, domiciliadas no Estado do Piauí, acionistas ou não, eleitos (nomeados) pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º - O prazo de vigência a que se refere o *caput* deste Artigo será contado a partir da publicação da ata da Assembleia Geral que os nomeou, para os integrantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e da data de publicação da ata de reunião do Conselho de Administração, para os integrantes da Diretoria Executiva.

§2º - Em caso da necessidade de substituição de qualquer membro dos Conselhos e da Diretoria, a pessoa nomeada em substituição apenas cumprirá o prazo de vigência da gestão do substituído.



§3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

§4º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

§5º - Os membros do Conselho de Administração terão número de ordem, de primeiro ao sétimo ou até décimo primeiro, devendo ser eleitos nessa ordem, pela Assembleia Geral.

§6º - O primeiro Conselheiro será, também, o Presidente do Conselho de Administração, sendo que, em casos de impedimentos e ausência, será substituído pelo Conselheiro de número imediatamente superior; critério este adotado para os demais casos de impedimento e ausência.

Art. 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente da Companhia, por qualquer meio que comprove a ciência do Conselheiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas, por qualquer meio que comprove a ciência do Conselheiro.

§ 2º -- Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecer a maioria dos Conselheiros ou 5 (cinco) membros, quando em segunda convocação.

Art. 19 – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente em exercício, ao qual caberá, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 20 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da sociedade. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho, poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio eletrônico, digitalmente certificado ou reconhecido.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes o direito de voto.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, será adotado o critério de substituição prescrito no §6º, do art. 17, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Art. 21 – As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, em votação aberta, registrando-se na respectiva ata.

Parágrafo Único – O presidente em exercício, em caso de empate nas votações, além do voto comum, terá o voto de qualidade.

Art. 22 – Ao término de cada reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da sociedade. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 20 deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas

do Conselho de Administração, devendo a cópia, do registro eletrônico do voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Único – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas as atas do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros.

Art. 23 – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, a primeira Assembleia Geral ordinária ou extraordinária que ocorrer deverá deliberar sobre a escolha de novo titular.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia por foro íntimo, impedimento comprovado ou invalidez do membro do Conselho de Administração.

Art. 24 – O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação estratégica dos negócios da sociedade e do cumprimento das diretrizes do Governo Estadual, fixadas pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE e das normas da Receita Federal do Brasil – RFB, aplicáveis à Companhia. Sem prejuízo das competências previstas no Art. 142, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das demais atribuições constantes no Art. 18, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, compete ao Conselho de Administração:

I – Exercer as funções deliberativas da sociedade, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria da Sociedade;

II – Formular as Políticas e Diretrizes Estratégicas da COMPANHIA;

III – Fixar a orientação geral da gestão e dos negócios da sociedade;

IV – Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

V – Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade e solicitar informações sobre contratos e convênios celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos relacionados com a sociedade;

VI – Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de Governança Corporativa, Código de Conduta e Integridade, Sustentabilidade, entre outros temas de dimensão estratégica;

VII – Estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da COMPANHIA;

VIII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, na forma deste estatuto e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;

IX – Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, o Balanço Geral da sociedade e as Contas da Diretoria;

X – Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias;

XI – Deliberar sobre pedido de licença dos Diretores;

XII – Promover, anualmente, análise de cumprimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios, da Estratégia de Longo Prazo, além do Relatório Anual de Desempenho, englobando: Demonstrações Financeiras, Sustentabilidade, Requisitos de Transparência e Governança Corporativa, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.

XIII – Aprovar o Regimento Interno da Companhia;

XIV – Fixar, mediante proposta da Diretoria, o valor das tarifas ou taxas dos serviços prestados pela Companhia;

XV – Aprovar a estrutura organizacional e as Normas e Resoluções operacionais e administrativas da Diretoria - DIREX;

XVI – Aprovar o Plano Estratégico e o Plano Orçamentário Anual da sociedade, acompanhando a sua implementação;

XVII – deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, os casos omissos não contemplados no presente Estatuto.

Art. 25 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho nas Assembleias Gerais.

Art. 26 – O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos da administração da sociedade ou não.

§1º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, funcionamento, abrangência e área de ação.

§2º – O Conselho de Administração também deverá nomear os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e o Auditor Interno, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e neste Estatuto Social.

SEÇÃO II DA DIRETORIA DA SOCIEDADE

Art. 27 – A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 03 (três) diretores – Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial e de Operações, escolhidos entre pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, de reputação ilibada, de reconhecida competência profissional, e atenderem aos requisitos previstos no Art. 17º, da Lei 13.303/2016.

§1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos (nomeados) pelo Conselho de Administração, para um mandato de gestão de 02 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, a 3 (três) reconduções consecutivas

§2º – A remuneração da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho de Administração, não podendo o teto de tal remuneração ultrapassar o percebido pelo Secretário de Estado.

§3º – Nos casos de impedimentos temporários dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Presidente ou, a critério deste, por outro Diretor, por ele designado e posteriormente homologado pelo Conselho de Administração.

Art. 28 – Os membros da Diretoria da Sociedade não podem afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de férias, licença saúde e licença autorizada pelo Conselho de Administração.

Art. 29 – Cada membro da Diretoria da Sociedade faz jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Constituição Federal de 1988.

Art. 30 – Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração convoca, imediatamente, reunião para eleger o substituto, completando o prazo da gestão.

Parágrafo único – Tratando-se de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração indica o substituto, dentre os demais Diretores, enquanto o novo titular não toma posse.

Art. 31 – Todos os atos e instrumentos que acarretem obrigações financeiras (financiamentos, empréstimos, etc.) e investimentos de longo prazo para a sociedade devem ser assinados pelo Diretor Presidente acompanhado de mais um Diretor.

Art. 32 – Compete à Diretoria da Sociedade:

I – Elaborar e implementar o Plano de Negócio da COMPANHIA, submetendo à aprovação do Conselho de Administração (Art. 23, da Lei 13.303/2016);

II – Elaborar e implementar o Plano Estratégico com os Objetivos, Metas e Resultados específicos, apresentando ao Conselho de Administração para aprovação;

III – Elaborar e gerenciar as Estratégias de Longo Prazo, atualizada com análise de Riscos para, no mínimo, 5 (cinco) anos;

IV – Elaborar e acompanhar o Plano Orçamentário da COMPANHIA, submetendo à aprovação do Conselho de Administração;

V – Adotar estruturas e práticas de gestão previstas na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) Gestão de Riscos – Inciso II, Art. 9º;
- b) Controle Interno – Inciso I, Art. 9º;
- c) Ouvidoria – Inciso III, §1º, do Art. 9º
- d) Auditoria Interna – Inciso III, Art. 9º;
- e) Comitê de Auditoria Estatutário – Incisos III, do Art. 9º e Art. 24º;
- f) Governança Corporativa – Incisos III e VIII, do Art. 8º e Inciso II, do Art. 12º;
- g) *Compliance* – §4º, do Inciso II, do Art. 9º;
- h) Requisitos de Transparência – Art. 8º
- i) Código de Conduta e Integridade – §1º, do Art. 9º e Inciso II, do Art. 12º;

VI – Autorizar o ingresso da sociedade em juízo, em qualquer valor, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizados a partir da data da construção da sociedade pelo mesmo índice de correção de suas demonstrações financeiras;

VII – Apresentar à Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração, as demonstrações financeiras prevista em lei e o parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, até o limite de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da COMPANHIA;

IX – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração as Normas e Resoluções Operacionais e Administrativas da sociedade – DIREX;

X – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI – Elaborar e implantar, após aprovado pelo Conselho de Administração, o Regimento Interno, contemplando a estrutura organizacional e os principais processos de gestão COMPANHIA, tais como: Controle Interno, Auditoria, Gestão Financeira, Gestão Orçamentária, Gestão Contábil, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas, entre outros;

XII – Decidir sobre a alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravame de bens imóveis ou de direito constantes do ativo permanente da sociedade, até o limite de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da COMPANHIA;

XIII – Constituir mandatários, devendo o respectivo instrumento ser assinado pelo Diretor-Presidente acompanhado de outro Diretor;

XIV – Designar, nos casos de obrigações a serem assumidas em outros Estados ou no exterior, um de seus membros ou um procurador para representar a sociedade nos limites e termos da ata de reunião que deliberou sobre o assunto;

XV – Emitir atos administrativos, no âmbito da respectiva área de atuação, ressalvada a competência do Diretor-Presidente para os atos de gestão de recursos humanos;

XVI – O Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou na falta deste, em conjunto com o Diretor Comercial e de Operações, terá amplos e ilimitados poderes para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos nacionais e estrangeiros, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar pro-postas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, cadastrar senhas eletrônicas e de cartões de créditos, retirar cartões eletrônicos, utilizar sistemas eletrônicos de transações bancárias, solicitar extratos, contratar aplicações financeiras, encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações assinando sempre em conjunto com um dos demais diretores presentes.

Parágrafo único – As operações de financiamentos acima de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.



Art. 33 – Compete ao Diretor Presidente:

I – Presidir as reuniões de Diretoria;
II – Representar a sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos, conforme Parágrafo único, do Art. 144, da Lei 6.404/1976;

III – Providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas o Relatório Anual de Desempenho, juntamente com os demais documentos exigidos por lei;

IV – Coordenar a elaboração e a execução do Plano Estratégico, das Estratégias de Longo Prazo, do Plano de Negócio e o cumprimento das normas gerais, aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Sociedade;

V – Encaminhar ao Tribunal de Contas o Relatório Anual de Desempenho, até o final do 1º trimestre do exercício subsequente;

VI – Vetar, quando julgar necessário, deliberações da Diretoria, submetendo-as à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião;

VII – Nomear, exonerar, promover, aplicar penalidades e transferir funcionários, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno;

VIII – Decidir os casos omissos do Estatuto Social ou submetê-los ao exame e decisão da Diretoria;

IX – Coordenar a elaboração e a implementação de Guias de Procedimentos, como: Gestão Estratégica, Governança Corporativa, Sustentabilidade, Auditoria Interna, Controle Interno, entre outros, a serem consolidados no Regimento Interno;

X – Nomear, por meio de Portaria, um dos Diretores para substituí-lo nos seus afastamentos regulamentares, como férias, viagens e licenças.

XI – Nomear, por meio de Portaria, os substitutos dos Diretores Administrativo-Financeiro e Comercial e de Operações, nos seus afastamentos regulamentares, como férias, viagens e licenças.

XII – Nomear e exonerar os ocupantes de cargos de confiança, obedecida a regulamentação vigente, o disposto neste Estatuto Social e no Regimento Interno da COMPANHIA;

Art. 34 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Assessorar o Diretor Presidente nas atividades da respectiva área;

II – Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da sociedade, englobando a gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, de investimentos e outras atribuições vinculadas a sua área;

III – Coordenar a elaboração e a implementação de Guias de Procedimentos, como Gestão Financeira, Gestão Contábil, Gestão Orçamentária, Gestão de Pessoas, Licitações e Contratos, entre outros da sua área de responsabilidade a serem incorporados ao Regimento Interno;

IV – Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente;

Art. 35 – Compete ao Diretor Comercial e de Operações:

I - Assessorar o Diretor Presidente nas atividades da respectiva área;

II – Coordenar e supervisionar as atividades Comerciais, de Marketing, de Operações, de Alfandegamento, de Logística, Comércio Exterior e outras atribuições vinculadas a sua área;

III – Coordenar a elaboração e a implementação de Guias de Procedimentos, tais como: Marketing, Alfandegamento, Logística, Comércio Exterior, entre outros no âmbito da sua área de atuação, a serem incorporados ao Regimento Interno;

IV – Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente;

Art. 36 – As atividades executivas da sociedade podem, também, ser exercidas por meio de cargos de comissão de Assessoramento e Gestão, criados pela Diretoria, constantes no Regimento Interno e aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, e composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes em igual número, cujo prazo de gestão será de, no máximo, 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas, conforme Incisos IV e VIII, do Art. 13º e Art. 26º, da Lei 13.303/2016.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos (nomeados) pela Assembleia Geral de Acionistas, que também fixará a remuneração respectiva.

§2º - Os requisitos e condições para exercício da função no conselho fiscal, juntamente com as qualificações dos candidatos, serão apresentados à Assembleia Geral de Acionistas, que possui competência para eleger os referidos membros.

§3º - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 38 – O presidente do Conselho Fiscal e o respectivo substituto serão indicados pela Assembleia Geral que eleger os membros do referido Conselho.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que julgado conveniente, em atendimento à convocação do seu Presidente, do Presidente da COMPANHIA, ou da maioria de seus membros.

§1º - A convocação, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, deverá indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§2º - As deliberações e pronunciamento do Conselho Fiscal serão lavrados no livro de Atas e Pareceres de Conselho.

§3º - Reunir-se-á com um mínimo de 02 (dois) conselheiros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, computando o voto ordinário do Presidente, caberá ao mesmo o voto de qualidade.

Art. 40 – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que, injustificadamente, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões do Órgão, salvo licença concedida pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO VIII DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)

Art. 41 – O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração, que o nomeará e fixará a sua remuneração;

§1º - O Comitê de Auditoria Estatutário também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia e suas subsidiárias, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria Estatutário único;

§2º - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por Regimento Interno, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração;

§3º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, dentre seus membros independentes, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

§4º - O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:

I – No mínimo, 02 (dois) membros independentes, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 13.303/2016 e;

II – No mínimo, 01 (um) membro com experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária, conforme §2º, do Art. 25, da Lei 13.303/2016;

III - Observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 (§1º, do Art. 25.) para integrar o referido Comitê;

§5º - O atendimento ao que estabelece os Incisos II e III, do Parágrafo precedente deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia PORTO PI, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§6º - O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá, no mínimo, bimestralmente, ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e, decidirá por maioria de votos, com registro em ata a ser publicada no website da COMPANHIA;

§7º - Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário desempenhar as atribuições previstas no Art. 10 e no §1º, do Art. 24, da Lei 13.303/2016, além das que lhes forem delegadas pelo Conselho de Administração e previstas no Regimento Interno;

§8º - É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§9º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir um canal para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia PORTO PI, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 42 – O Companhia PORTO PI contará com a Auditoria Interna, a qual será vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, com requisitos, atribuições e remuneração estabelecidas no Regimento Interno (Plano de Cargos e Salários);

§1º - A Auditoria Interna terá como atribuições:

I - Aferir a adequação do Controle Interno

II - Avaliar a efetividade do Gerenciamento de Riscos;

III - Examinar os Processos de Governança Corporativa;

IV - Analisar o processo de Demonstrações Financeiras, englobando a coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações;

V - Outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário.

§2º - O Auditor Interno será nomeado pelo Conselho de Administração, que também fixará a sua remuneração, que constará no Regimento Interno da Companhia.

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 43 - A estrutura organizacional da COMPANHIA atende aos requisitos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e nas normas da Receita Federal do Brasil para a estruturação de Recinto Aduaneiro, em qualquer modalidade, descrevendo e detalhando as atribuições e responsabilidades de todos os níveis administrativos e operacionais da Companhia, com a definição dos papéis conferidos a cada um no Regimento Interno.

Parágrafo único. O disposto no presente Estatuto Social facilita, ainda, a implantação dos sistemas de controle interno, por permitir aferir os diversos modelos de controle e de segregação de funções, bem como a emissão de relatórios periódicos de conformidade.

Art. 44 - A estrutura organizacional da COMPANHIA será composta, no mínimo, dos cargos de confiança a seguir indicados, que estão em conformidade com a Lei Estadual nº. 6.376, de 05 de julho de 2013, com o estabelecido na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o descrito neste Estatuto Social.

§1º - Para desenvolver as atividades constantes neste Estatuto, a Diretoria contará com equipe especializada para Assessoramento e Gestão (cargos de confiança), nomeada mediante requisitos e competências estabelecidas no Regimento Interno (Plano de Cargos e Salários).

§2º - Os integrantes da Diretoria Executiva nos cargos de confiança de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial e de Operações serão eleitos (nomeados) pelo Conselho de Administração. Os ocupantes dos demais cargos de confiança serão nomeados pelo Diretor Presidente da Companhia, por meio de Portaria.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Assembleia Geral
2. Conselho de Administração
3. Conselho Fiscal
4. Comitê de Auditoria Estatutário
- 4.1 Auditoria Interna
5. Diretoria Executiva
- 5.1 Diretor Presidente
- 5.2 Diretor Administrativo-Financeiro
- 5.3 Diretor Comercial e de Operações

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 45 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 46 – Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da COMPANHIA, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da COMPANHIA e as mutações ocorridas no exercício:

I – Balanço patrimonial;

II – Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III – Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

IV – Demonstração do resultado do exercício;

V - Demonstração dos fluxos de caixa;

VI – Notas explicativas e outros quadros analíticos, em complementação às demonstrações, necessárias para esclarecimentos da situação patrimonial e dos resultados dos exercícios;

§ 1º - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior;

§ 2º - Nas demonstrações, as contas semelhantes poderão ser agrupadas; os pequenos saldos poderão ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas; mas é vedada a utilização de designações genéricas, como “diversas contas” ou “contas-correntes”.

§ 3º - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia-Geral.

§ 4º - As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

§5º – A Diretoria deverá elaborar o balanço trimestral, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 47 – Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, é aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não pode exceder a 20% (vinte por cento) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPANHIA poderá criar, em Assembleia Geral, outras reservas de lucro (estatutária, contingências, incentivos fiscais, orçamentária, lucros a realizar e especial) com destinação específica, com critérios de constituição e seus limites máximos, nos termos da Lei 6.404/76;

Art. 48 – É assegurada aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício.



§ 1º - A Assembleia Geral estabelecerá o percentual da destinação do lucro líquido remanescente, resguardando, primeiramente, as participações de debêntures, funcionários, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa, nos termos da Lei 6.404/1976;

§ 2º - O Conselho de Administração pode declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - Compensam-se os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício.

§ 4º - Os valores dos dividendos atribuídos aos acionistas serão corrigidos pelo índice da Taxa SELIC a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, quando esse recolhimento não se verificar até 60 (sessenta) dias após a publicação da respectiva deliberação da Assembleia Geral. Os dividendos intermediários serão corrigidos a partir da data de sua declaração até o dia do efetivo recebimento pelo acionista.

CAPÍTULO XII DALIQUIDAÇÃO

Art. 49 – No caso de liquidação da sociedade, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

CAPÍTULO XIII DO REGIME JURÍDICO DA COMPANHIA E DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGADOS

Art. 50 – O regime jurídico da COMPANHIA por ser sociedade de economia mista, é o mesmo das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, nos termos do artigo 173, §1º, inciso II da Constituição Federal de 1988.

Art. 51 – O regime jurídico dos empregados da sociedade é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo o ingresso nos quadros da sociedade regulamentado pelas legislações pertinentes.

§ 1º - Poderão os Órgãos da Administração Pública Estadual, ceder para apoiar a equipe de gestão da COMPANHIA, servidores e empregados públicos efetivos ou não, que será realizada por meio de Termo de Cooperação Técnica, no qual não implicará quaisquer ônus para a companhia cessionária, ficando assim, a cargo dos órgãos cedentes todas as obrigações oriundas da cessão, inclusive as obrigações trabalhistas.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos e funções de confiança constantes da estrutura administrativa da Companhia são de confiança e demissíveis “*ad nutum*”, por ato do Presidente (Portaria), exceção feita aos Diretores.

§ 3º – A contratação dos funcionários para compor o quadro de empregados da sociedade será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da companhia, observado o que preceituam as legislações pertinentes, e se dará da seguinte forma:

I - Cessão de Servidores e Empregados Públicos dos quadros dos órgãos da Administração Pública Estadual, mediante Termo de Cooperação Técnica, nos moldes do § 1º deste Artigo;

II - Contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse da Companhia, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos da Lei Ordinária Nº 5.309 de 17/07/2003;

III - Realização de concurso público, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal;

IV - Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados.

V - Nomeação em cargos de comissão (funções de confiança).

§ 4º – O empregado que vier a causar prejuízo à COMPANHIA, depois de apurados em processo disciplinar sempre respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, responderá pecuniariamente pelos danos ocorridos, inclusive quando se encontrar no exercício de cargo ou função de confiança, o que também se aplicam aos prejuízos decorrerem da má gestão, sem embargo da aplicação de outras sanções cabíveis, de natureza administrativa, civil ou penal.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - A aquisição de bens ou serviços, bem como a alienação de bens do ativo permanentemente da sociedade realizam-se mediante prévia licitação, observadas as modalidades e os procedimentos adotados pela Administração do Estado do Piauí, em legislação específica, e as determinadas pela legislação aplicada à espécie. Toda essa matéria deverá estar regulamentado no Manual Interno de Licitações e Contratos.

Art. 53 – A sociedade não poderá fazer doações, conceder auxílios ou realizar contribuições não consignadas, sob rubrica global, no respectivo orçamento, exceto nas situações de reconhecida calamidade pública, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 54 – São vedadas quaisquer concessões e vantagens, a qualquer título, pecuniárias ou não, com efeito retroativo, salvo quando se tratar de direito assegurado por lei.

Art. 55 – Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, segundo a competência de cada um, atendidos sempre as disposições legais em vigor.

Art. 56 – O quadro de pessoal da Companhia PORTO PI, incluindo requisitos, competências, atribuições, remuneração, outros, será disciplinado por meio Regimento Interno (Plano de Cargos e Salários), através de ato da Diretoria.

Art. 57 – Na data de aprovação deste estatuto, também ficam aprovados o Organograma básico (Capítulo XV) e a Estrutura Organizacional, tratados neste Estatuto Social.

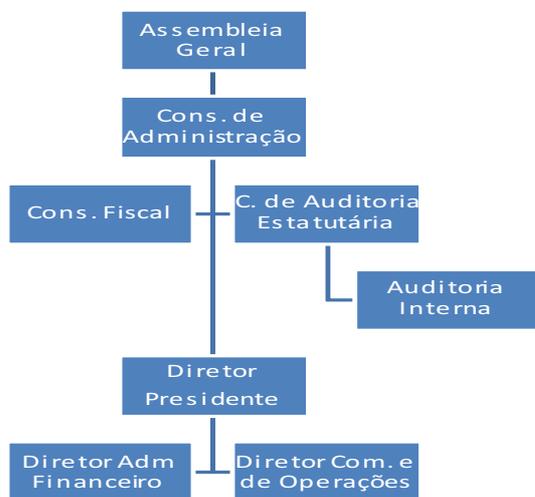
Art. 58 - A Companhia PORTO PI, no exercício da sua Função Social de realização de políticas públicas de geração trabalho, emprego e renda, deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa, compatíveis com o mercado de atuação, conforme previsto no Inciso IX, do Art. 8º e nos §§2º e 3º, do Art. 27, da Lei 13.303/2016;

Parágrafo único. A COMPANHIA poderá celebrar convênios ou contratos voltados para a promoção de atividades e projetos educacionais, de inovação tecnológica, entre outros, desde que comprovadamente vinculadas ao negócio da Companhia e ao fortalecimento da sua marca, observando-se, no que couber, o Regimento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 59 – Todo e qualquer procedimento licitatório que envolva os interesses da COMPANHIA será disciplinado pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, compatível com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 60 – A Diretoria da Companhia poderá elaborar proposta e submeter à aprovação do Conselho de Administração a contratação de seguro de responsabilidade civil, conforme previsto no §1º, do Art. 17, da Lei 13.303/2016.

CAPÍTULO XV ORGANOGAMA



Teresina- PI, 02 de agosto de 2019.

PLÍNIO CLERTON FILHO
REPRESENTANTE DO ESTADO DO PIAUÍ

TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

FELLIPE RONEY CARVALHO ALENCAR
ASSESSOR JURÍDICO – PORTO PI

Of. 028

POSTO SÃO FELIX LTDA e POSTO SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ 11.084.443/0001-24 e 09.066.933/0001-56, torna público que recebeu a Licença de Operação e Requereu a Renovação da Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para Comércio Varejista de Combustível, nos municípios de São Felix do Piauí e São Miguel da Baixa Grande-PI.

P. P. 1824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI

A Prefeitura Municipal de Porto (PI), torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga Preventiva para a perfuração de 05 (cinco) Poços Tubulares, para o **Consumo Humano**, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, nas localidades: **Anajá/Capinhina**, zona rural do município de Porto-PI, Lat: 04° 02' 13,40" (S); Long: 42° 45' 20,37" (W) – Volume Requerido de 5.155,20 m³/ano Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí; **Baixão 1, 2 e 3**, zona rural do município de Porto-PI, Lat: 04° 04' 07,97" (S); Long: 42° 44' 27,26" (W) – Volume Requerido de 8.076,48 m³/ano Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí; **Canto da Canoá**, zona rural do município de Porto-PI, Lat: 03° 52' 27,25" (S); Long: 42° 41' 09,06" (W) – Volume Requerido de 1.718,40 m³/ano Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí; **Guabiraba/Sussuarana**, zona rural do município de Porto-PI, Lat: 03° 52' 27,46" (S); Long: 42° 40' 02,00" (W) – Volume Requerido de 10.310,40 m³/ano Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí; **João Pinto**, zona rural do município de Porto-PI, Lat: 03° 59' 25,28" (S); Long: 42° 46' 57,37" (W) – Volume Requerido de 7.732,80 m³/ano Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí.

P. P. 1825

COMUNICADO

ANTONIO DE SOUZA GOMES, inscrito (a) no CPF: **858.984.143-04**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a Licença de Operação (LO) para o funcionamento do **CLUBE LAGOÃO ESPORTE CLUBE** CNPJ: 33.704.323/0001-15 com a finalidade de Clube de Festa, localizado no Povoado Lagoa de Dentro Zona Rural da Cidade de Piripiri/PI.

P. P. 1826

Edital de Convocação

Hotel Rio Poty S.A. CNPJ 05.819.867/0001-97, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de agosto de 2019 às 10:00 horas, na Sede Social na Av. Marechal Castelo Branco, 555 sala 101, nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos: a. Eleger os Administradores da Cia bem como fixar-lhes as suas remunerações e Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Teresina, 06 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Carvalho
Diretor Presidente

P. P. 1827
3-1

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

JEFFERSON TORRES NUNES – ME (CLÍNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO), inscrito no CNPJ sob nº 26.058.383/0001-42, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras (PI) – SEMA, a LAS – Licença Ambiental Simplificada, para a atividade médica ambulatorial, restrita a consultas, situada na Av. Cônego Cardoso, nº 118, centro de Oeiras (PI). Foi determinado o estudo ambiental – RVA – Relatório de Viabilidade Ambiental.

P. P. 1828

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

O Oficial do OEIRAS CARTORIO DO 1º OFÍCIO NOTAS desta cidade, por seu representante legal, de acordo com o artigo 15 § 1º e 2º da Lei nº 9.492/97, chama e intima a(s) pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado: APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA (JOSE PEREIRA DOS SANTOS, L P OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAC APRESENTANTE: BCR COMERCIO E INDUSTRIA SA (VALDIMAR BARBOZA DE OLIVEIRA ME) Comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar (em) o(s) pagamento(s) de título(s). Estão sendo intimados por edital pelas seguintes razões: alguns não residirem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, e outros terem-se recusado a receber o aviso para protesto e outros não terem sido localizados nesta Capital. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do título, na forma da Lei nº 9492 de 10 de Setembro de 1997.

P. P. 1829

A VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a alteração da Licença Prévia nº D000459/17, com validade até 05/09/2020, para o Complexo Eólico Dom Inocêncio Norte, constituído de 34 Parques Eólicos, denominados Ventos de São Roque 1 a 34, com 340 aerogeradores modelo GE 5.3-158 e 1.802,00MW de potência total a ser instalada, permanecendo o mesmo layout de implantação e a mesma área de aproximadamente 22.886,89 hectares, localizado na zona rural do município de Dom Inocêncio, estado do Piauí.

P. P. 1830



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/ Centro

Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

E-MAIL • DOE.PI@HOTMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.